

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

LUÍSA PIZZUTTI BEULCK

**ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE: REFLEXOS DAS RELAÇÕES SOCIAIS DE SEXO,
RAÇA/COR/ETNIA E CLASSE**

**São Borja, RS
2024**

LUÍSA PIZZUTTI BEULCK

**ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE: REFLEXOS DAS RELAÇÕES SOCIAIS DE SEXO,
RAÇA/COR/ETNIA E CLASSE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Serviço Social da Universidade
Federal do Pampa, como requisito para
obtenção do Título de Bacharela em Serviço
Social.

Orientadora: Jaina Raqueli Pedersen

**São Borja, RS.
2024**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

B5671a Beulck, Luísa Pizzutti

Adolescentes em medida socioeducativa de privação de liberdade: reflexos das relações sociais de sexo, raça/cor/etnia e classe. / Luísa Pizzutti Beulck.

52 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -- Universidade Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2024.

"Orientação: Jaina Raqueli Pedersen".

1. Ato Infracional. 2. Sistema Socioeducativo.
3. Adolescentes do sexo feminino . I. Título.

LUÍSA PIZZUTTI BEULCK

**ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO DE
LIBERDADE: reflexos das relações sociais de sexo, raça/cor/etnia e classe**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao curso de Serviço Social
da Universidade Federal do Pampa,
como requisito parcial para obtenção
do Título Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 17 de dezembro de 2024.

Banca examinadora:

Prof.^a Dr.^a Jaina Raqueli Pedersen
Orientadora
Unipampa

Prof.^a Dr.^a Elisangela Maia Pessoa
Unipampa

Prof.^a Dr.^a Rosilaine Coradini Guilherme
Unipampa



Assinado eletronicamente por **ELISANGELA MAIA PESSOA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/12/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JAINA RAQUELI PEDERSEN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **ROSILAINE CORADINI GUILHERME, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/12/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1626126** e o código CRC **DD9CE08C**.

AGRADECIMENTOS

Criada em uma família majoritariamente de mulheres, não poderia começar de outra forma a não ser agradecendo a elas, minhas irmãs Laura e Laísa, pela forma em que fizeram parte desse processo desde a minha infância, mostrando o quanto somos capazes de alcançarmos nossos objetivos, sobretudo, levando em conta a nossa felicidade.

Agradeço especialmente à minha mãe, exemplo de mulher forte e que sem medir esforços, criou e conduziu três filhas mulheres com uma força que me encoraja a enfrentar qualquer obstáculo da vida, afinal, sou filha da Jarlei.

Agradecimento especial aos meus avós maternos e demais familiares pelo apoio e dedicação.

Agradeço ao meu pai, o qual esteve disposto a enfrentar horas de viagem para que esse sonho se tornasse realidade.

Agradeço aos amigos que conquistei durante o percurso, às minhas colegas de apartamento Maurin, Cibele e Emanuele, e à minha amiga e companheira de estágio, Leandra: estar longe de casa foi um obstáculo e tanto, porém, quando estamos em boas companhias o processo se torna mais aconchegante.

Por fim, mas não menos importante, gostaria de agradecer à minha orientadora Jaina Pedersen pelo acolhimento: que sorte poder encontrar professores e mestres tão dispostos a se fazerem presentes em nossa jornada como estudantes, tenho certeza que se, ao longo da minha carreira profissional, eu conseguir ter um terço da empatia e disposição que tens, estarei realizada.

Em meio a tantas mulheres fortes e inspiradoras, dedico esse Trabalho de Conclusão de Curso a todas as mulheres que se sentiram violadas e invalidadas ao longo de suas trajetórias.

Agradecimento especial à Universidade Federal do Pampa, a qual proporciona uma educação gratuita e de qualidade.

“Liberdade – essa palavra que o sonho humano alimenta: que não há ninguém que explique, e ninguém que não entenda.”

Cecília Meireles

RESUMO

Quando se considera a participação de adolescentes e jovens na prática do ato infracional, dados públicos sobre o sistema socioeducativo revelam uma presença consideravelmente menor de pessoas do sexo feminino. Com base nisso, o presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo analisar as determinações sociais que levam as adolescentes do sexo feminino a serem minoria no sistema socioeducativo de privação de liberdade, a fim de compreender as particularidades da prática do ato infracional, a partir das relações sociais de sexo. Fundamentada pelo método dialético crítico, a pesquisa caracteriza-se por ser exploratória e qualitativa, utilizando da técnica de pesquisa bibliográfica, documental e também observação estruturada para a busca das informações necessárias para compreender o objeto de estudo. Quanto aos resultados, observou-se a necessidade do tema abordado ganhar maior visibilidade, tanto por parte da sociedade quanto do próprio Estado, tendo em vista que o público feminino é minoria no sistema socioeducativo. O ato infracional mais praticado entre as adolescentes do sexo feminino que estão inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade são aqueles que visam o retorno financeiro, evidenciando assim, o roubo e o tráfico de drogas. Considerando as determinações de gênero, raça e classe, as meninas institucionalizadas apresentam características e demandas distintas dos meninos. Em sua maioria são meninas negras/pardas, entre 16 e 18 anos e que estão inseridas em um contexto de pobreza e violência, com suas trajetórias marcadas pela marginalização, violência doméstica, falta de acesso à saúde e educação. Torna-se fundamental que se compreenda de forma mais profunda o perfil das adolescentes e suas experiências em relação às políticas socioeducativas aplicadas a elas, para que assim se pense em alternativas justas e eficazes, respeitando suas particularidades. Além disso, é necessário criar mecanismos e estratégias que visam romper com a violência nas suas diferentes formas, pois trata-se de sujeitos que já se encontram vulneráveis e fragilizados, diante das violações de direitos que fazem parte de suas vidas. As instituições de acolhimento precisam ser espaços de proteção, visando a ressocialização e reinserção social, sendo compreendida em uma perspectiva emancipatória, desenvolvendo práticas que possibilitam o resgate de vínculos na vida das adolescentes em privação de liberdade. Em relação ao atendimento das adolescentes institucionalizadas, constata-se a presença de desigualdade de gênero, classe e raça que perpetua práticas de uma sociedade patriarcal, na qual visualiza a mulher como uma figura submissa ao homem, contribuindo para a violência praticada no ambiente institucional, o que se entrelaça ao fato de serem minoria nesse sistema, o qual não foi feito para mulheres, e sim por homens e para homens.

Palavras-chave: ato infracional; sistema socioeducativo; adolescentes do sexo feminino.

ABSTRACT

When considering the participation of adolescents people in the commission of infractions, public data on the socio-educational system reveals a significantly smaller presence of females. Based on this, the objective of this thesis is to analyze the social determinants that lead adolescent females to be a minority in the socio-educational system of deprivation of liberty, in order to understand the particularities of the practice of criminal acts through the lens of gender relations. Grounded in the critical dialectical method, the research is exploratory and qualitative, using bibliographic and documentary research techniques, as well as structured observation, to gather the necessary information to understand the research subject. As for the results, it was observed that the discussed theme needs to gain greater visibility, both from society and the State, given that the female population is a minority in the socio-educational system. The most common infractions among adolescent and young females within the system are those aimed at financial gain, particularly theft and drug trafficking. Considering gender, race, and class determinants, institutionalized girls exhibit distinct characteristics and needs compared to boys. Most of them are Black or Brown, aged between 16 and 18, and come from contexts of poverty and violence, with their life trajectories marked by marginalization, domestic violence, and lack of access to health and education. It is essential to understand the profile of these adolescents and their experiences concerning the socio-educational policies applied to them, so that fair and effective alternatives can be developed, respecting their specificities. Moreover, mechanisms and strategies are needed to break the cycle of violence in its various forms, as these individuals are already vulnerable and fragile due to the rights violations that are part of their lives. The institutions that house them must be spaces of protection, aiming for social reintegration, understood from an emancipatory perspective, and developing practices that help rebuild bonds in the lives of adolescent people deprived of liberty. Regarding the care of institutionalized adolescent females, it is evident that there is gender, class, and race inequality, perpetuating the practices of a patriarchal society that sees women as subordinate to men, which contributes to the violence within the institutional environment. This intertwines with the fact that they are a minority in this system, which was not designed for women, but by men and for men.

Keywords: Infraction; socio-educational system; female adolescents women.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATO INFRACIONAL E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	15
2.1 Crianças e adolescentes no Brasil: dos Códigos de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente	15
2.2 O ato infracional a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente: mudança de concepção e de atenção	19
3 ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO: PORQUE SÃO MINORIA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO?	23
3.1 Adolescentes privadas de liberdade: perfil que reflete as históricas desigualdades sociais	24
3.2 Roubo e tráfico de drogas: os principais atos infracionais praticados por adolescentes do sexo feminino	34
3.3 Violências e desproteção da família e do Estado: em debate as motivações do ato infracional praticados por adolescentes do sexo feminino.....	36
3.4 Atendimento de adolescentes privadas de liberdade: violências, opressões e abandono	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS	47

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo busca apresentar uma reflexão crítica sobre as adolescentes do sexo feminino no sistema socioeducativo de privação de liberdade, tendo em vista, as relações sociais de sexo. Em relação aos atos infracionais, o Estatuto da Criança e Adolescente (1990), destaca que o termo se refere a crime ou contravenção penal contidos no Código Penal (1984) brasileiro, sendo os mesmos cometidos por adolescentes. Para o adolescente autor ou participante de ato infracional, serão aplicadas medidas socioeducativas, que, segundo o ECA(1990), têm como finalidade reeducar e ressocializar o adolescente, prevenindo a sua reincidência, bem como fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.

A participação e envolvimento de adolescentes do sexo feminino com o ato infracional e sua inserção no sistema socioeducativo de privação de liberdade é pouco explorado no universo das pesquisas, o que pode estar relacionado com o fato de que esta realidade é mais comum no universo masculino, conforme poderá ser observado nos dados a serem apresentados no decorrer desta exposição. Sendo assim, o presente estudo poderá dar visibilidade sobre a temática, evidenciando as determinações sociais que conformam esta realidade.

Os dados apresentados pelo último Levantamento Anual do Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, do ano de 2023, indicam que existem 11.556 adolescentes no sistema socioeducativo, sendo que apenas 4,21% (487) são do sexo feminino, o que evidencia a predominância do sexo masculino nesse sistema. Ainda, segundo dados do Levantamento Anual do Sinase do ano de 2017, o número de adolescentes do sexo masculino sempre foi maior do que o sexo feminino. Houve uma queda de 2014 a 2016 de 5% a 4% do número de adolescentes do sexo feminino, porém, em 2017 aumentou para 5% (Sinase, 2017, 2023).

A prática do ato infracional por adolescentes constitui-se como uma realidade no território brasileiro, são trajetórias onde as vivências se naturalizam pela violência. No sistema socioeducativo de privação de liberdade, os dados das adolescentes se perdem em meio aos dados do público masculino. Assim, surge a necessidade de refletir quem são as adolescentes inseridas nesse sistema, ampliando o debate acerca da temática, a fim de contribuir com a qualificação de estudos mais aprofundados de um universo pouco explorado.

Diante disso, elaborou-se o seguinte problema de pesquisa: Por que adolescentes

do sexo feminino são minoria no sistema socioeducativo de privação de liberdade? Com base nesta pergunta, os objetivos constituem-se da seguinte maneira. Quanto ao objetivo geral, este visa analisar as determinações¹ sociais que levam as adolescentes do sexo feminino a serem minoria no sistema socioeducativo de privação de liberdade, a fim de compreender as particularidades da prática do ato infracional, a partir das relações sociais de sexo. A partir de tal objetivo, desmembrou-se 4 objetivos específicos: a) Identificar qual o perfil das adolescentes inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade; b) Verificar quais os atos infracionais praticados por adolescentes do sexo feminino que resultaram na medida de privação de liberdade; c) Analisar as motivações que levam adolescentes do sexo feminino a praticarem atos infracionais. d) Refletir se as relações sociais de sexo determinam o modo como adolescentes do sexo feminino se envolvem na prática do ato infracional, bem como na maneira como são atendidas no sistema socioeducativo de privação de liberdade.

Entende-se que este estudo é relevante na medida em que possibilitará uma análise teórico-prática, e, conseqüentemente, um olhar mais atento e crítico da categoria profissional sobre essa demanda, que se constitui como objeto de trabalho dos/as assistentes sociais. Além disso, tem demandado, aos assistentes sociais, em seus diferentes campos sócio-ocupacionais, respostas profissionais qualificadas e institucionalizadas (Guerra, 2000).

No Serviço Social a relevância da pesquisa social para o estudo das políticas públicas pode proporcionar melhoria nos serviços e conseqüentemente, melhoria no atendimento das demandas e necessidades da população usuária das pessoas atendidas. Principalmente, quando se trata de adolescentes que estão inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade, onde sofrem uma série de violação de seus Direitos Humanos, sendo importante ao profissional assistente social fortalecer o acesso às políticas públicas. Ainda, segundo Guerra (2009), a pesquisa proporciona aos seus protagonistas uma contribuição efetiva à diversas áreas do conhecimento, possibilitando uma aproximação, através de múltiplas mediações, às demandas da classe trabalhadora. De acordo com a autora, “a necessidade de atuarmos sobre a realidade é o que nos conduz ao conhecimento. Não obstante, para intervir, é preciso conhecer, para o que há que se ter procedimentos adequados” (Guerra, 2009, p. 4).

Através da pesquisa, busca-se aliar a teoria com uma prática fundamentada, que

¹ As “determinações”, por Octávio Ianni (2011), referem-se a fatores econômicos, políticos, culturais e ideológicos que condicionam as ações e as formas de existência social. Portanto, é um conceito chave para entender a realidade como um conjunto de processos e relações, que, ao mesmo tempo, limitam e potencializam as ações sociais.

visar a melhoria de condições no atendimento às adolescentes dentro da Medida Socioeducativa de privação de liberdade, com um olhar amplo diante suas particularidades, dando respostas aos limites impostos pela realidade de uma sociedade capitalista que “produz inúmeras desigualdades, as quais se expressam em relações de exploração, dominação e opressão” (Iamamoto, 2007, p. 133). Ainda, busca-se o fortalecimento do compromisso com a garantia de direitos e a qualidade dos serviços prestados, conforme aponta o Código de Ética do/a profissional do Serviço Social (Conselho Federal de Serviço Social, 1993). Nesse sentido, a pesquisa possibilita aos profissionais do Serviço Social atuarem de forma crítica na garantia dos direitos.

Com isso, é possível fazer uma breve análise do tema da pesquisa em relação ao Serviço Social. A práxis do Serviço Social está orientada para a possibilidade de ressocialização e reinserção social, sendo compreendida em uma perspectiva emancipatória, na medida em que o indivíduo tem condições de tornar-se sujeito da própria história. Evidentemente, trata-se de um desafio, porém, os profissionais inseridos nesses espaços de socioeducação conseguem, a partir do cotidiano, desenvolver práticas que possibilitam o resgate de vínculos na vida das adolescentes em privação de liberdade.

Quanto à metodologia empregada para a realização da pesquisa, partiu-se da ideia de Michel (2005, p.12), quanto ao fato desta ser a “explicação da ilha do trabalho, o caminho escolhido para o trabalho, o método, as técnicas propostas”. Para realizar o estudo optou-se pela pesquisa de tipo qualitativa, que de acordo com Minayo (2022, p. 21-22),

responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ele trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Em concordância com Minayo (2012, p. 24), a pesquisa qualitativa busca “compreender e explicar a dinâmica das relações sociais, que por sua vez são depositárias de crenças, valores, atitudes e hábitos”. Destaca-se ainda sobre tal tipo de pesquisa o fato de que a mesma proporciona:

maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-los mais explícitos ou a construir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a

consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado (Gil, 2008, p. 41).

Quanto às técnicas empregadas, o estudo resultou da utilização da pesquisa bibliográfica, documental e também a observação estruturada. Por pesquisa bibliográfica entende-se, segundo Gil (2002), como objetivo principal, o aprimoramento de ideias, possibilitando consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado.

Para compreensão da realidade em torno das adolescentes do sistema socioeducativo, buscou-se realizar pesquisa do tipo documental, sendo que essa trata-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (Gil, 2008, p. 51).

Sobre a observação estruturada, para Gil (2008), a observação sistemática também pode ser denominada observação estruturada, planejada e controlada. Tal tipo de observação permite a análise de documentos e referências bibliográficas.

Quanto ao instrumento de coleta de dados foi construído um quadro, contendo as 4 perguntas norteadoras do estudo. No referido documento foram organizadas as seguintes informações: título do trabalho/documento, Autores/as, ano, as unidades de registro que foram sendo coletadas (em forma de citações), ou seja, informações que de alguma forma, respondiam aos objetivos do estudo. De posse das unidades de registro, foi possível o tratamento das mesmas, ou seja, uma análise quanti e qualitativa das informações.

Nesse sentido, a amostra, caracterizada por ser não probabilística do tipo intencional², constitui-se de fontes bibliográficas e documentais. A amostra bibliográfica resultou num total de nove (9) produções, as quais foram identificadas e selecionadas junto ao portal Catálogo de Teses e Dissertações - CAPES. Destes trabalhos, quatro (4) correspondem a dissertações de mestrado e cinco (5) a teses de doutorado. Para seleção destes trabalhos, foram utilizados os seguintes descritores de pesquisa: 1) adolescentes do sexo feminino e medidas socioeducativas (2); 2) medidas socioeducativas (6); 3) ato infracional praticado por adolescentes do sexo feminino (1). Além dos descritores, delimitou-se temporalmente para os últimos 5 anos (2019-2023). Cabe destacar que ao empregar os descritores de pesquisa, o portal indicava um número superior de trabalhos³ e para a seleção dos 9 trabalhos que compuseram a amostra, realizou-se leitura flutuante

² Segundo Lakatos, orienta-se na premissa de que o pesquisador está interessado na opinião de determinados elementos da população, mas não nos representativos dela (Marconi; Lakatos, 2006).

³ Para o descritor “Adolescentes do sexo feminino e medidas socioeducativas”, ao todo, foram encontrados 2 (dois) resultados. Para o descritor “Medidas Socioeducativas”, ao todo, foram encontrados 102 (cento e dois) resultados. Para o descritor “Ato Infracional praticados por adolescentes do sexo feminino”, ao todo, foram encontrados 3 (tês) resultados.

dos mesmos, para selecionar aqueles que respondiam uma ou mais questões norteadoras (critério de inclusão). Os trabalhos que não continham informações para responder pelo menos uma questão norteadora foram ignorados (critério de exclusão). Abaixo o quadro da amostra bibliográfica.

Quadro 01 - Amostra bibliográfica

Quantidade	Título	Autores/as	Ano	Descritor de pesquisa utilizado	Tese ou dissertação	Área do conhecimento
1	Infrações praticadas por adolescentes no Brasil: uma análise histórica	Juliana Biazze Feitosa	2019	Medidas Socioeducativas	Tese	Psicologia
2	O direito à proteção social de adolescente: um estudo de caso em unidade feminina para cumprimento de medidas socioeducativa	Juçara Alves de Lira	2023	Medidas Socioeducativas	Dissertação	Serviço Social
3	Ato infracional: a seletividade no sistema penal juvenil	Gabriela Augusto Monteiro de Souza	2023	Ato infracional praticados por adolescentes do sexo feminino	Dissertação	Direito
4	Para onde vão as meninas? Práticas e Conflitos na Execução de Medida de Internação em adolescentes do sexo e gênero feminino no Estado do Rio	Lilian da Silva Rocha	2023	Medidas Socioeducativas	Dissertação	Ambiente Políticas Públicas

	de Janeiro					
5	Cartografias da Medida Socioeducativa de Internação: entradas pelo dispositivo da “sexualidade”	Aline Monteiro Garcia	2019	Medidas Socioeducativas	Tese	Psicologia
6	As medidas socioeducativas, o cinema e a produção de narrativas sobre a história das mulheres: Uma experiência no Centro Socioeducativo Feminino (CASEF)	Helison Geraldo Ferreira Cavalcante	2019	Medidas Socioeducativas	Dissertação	História
7	As meninas no sistema socioeducativo : revisão da literatura e perspectivas de investigação	Jalusa Silva de Arruda Natasha Maria Wangen Krahn	2022	Medidas Socioeducativas	Tese	Ciências Sociais
8	Gênero, sexualidade e as meninas em privação de liberdade: um estudo sobre a política de atendimento socioeducativo no Estado do Rio de Janeiro	Rosimere de Souza	2023	Adolescentes do sexo feminino e medidas socioeducativas	Tese	Serviço Social
9	“Nos versos me seguro”: uma etnografia da trajetória de meninas na	Jalusa Silva de Arruda	2020	Adolescentes do sexo feminino e medidas socioeducativas	Tese	Ciências Sociais

	medida socioeducativa de internação no Estado da Bahia					
--	--	--	--	--	--	--

Fonte: Sistematização da autora (2024).

Quanto à amostra documental, destaca-se que foram utilizados documentos secundários, ou seja, que já receberam algum tipo de análise/tratamento, para Malhotra (2004), são originados do pesquisador para solucionar o problema de pesquisa. Estes se referem aos levantamentos anuais do Sinase - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2023. Diferente da delimitação temporal da amostra bibliográfica, aqui foram considerados os últimos 5 levantamentos do Sinase, que correspondem ao intervalo entre 2014 e 2023⁴. Ainda para complementação dos resultados, a fim auxiliar na análise e interpretação dos dados da pesquisa, foram utilizados/as bibliografias de apoio, sendo livros e artigos que abordam a temática estudada, ou que se relacionam com a mesma.

O método de análise da realidade escolhido é o materialismo histórico dialético. Este possui como categorias centrais: Totalidade, Historicidade, Contradição e Mediação. Tais categorias são compreendidas como históricas e transitórias, ou seja, historicamente determinadas. Outra característica relacionada é o fato das categorias estarem intrinsecamente ligadas, não podendo ser entendidas como autônomas, colaborando para a compreensão dos processos constituintes que se apresentam no real de maneira caótica, ou seja, aparentemente, sem conexão. Conforme Gil (2008, p.14).

[...] A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante a realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser enfrentados quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais, etc.

Refere-se que a totalidade, implica um todo articulado, sendo que a relação entre as partes altera o sentido de cada parte. Quando analisa-se a totalidade dos fatos, busca-se compreensão dos fenômenos, sob uma perspectiva de reconhecimento da necessidade de visualizar-se conjunturas sobre diferentes ângulos. Não significa exaurir todos os fatos, mas problematizá-los de forma inter-relacionada, buscando as determinações que uns têm sobre os outros para melhor interpretar a realidade (Prates, 2014). Aprofundar o objeto de estudo com o intuito de ir além da aparência - no caso do

⁴ Cabe mencionar que durante os anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 não foram produzidos/publicados os levantamentos do Sinase.

estudo realizado, aprofundar dados que identificam por que adolescentes do sexo feminino são minoria no sistema socioeducativo de privação de liberdade – tornou-se essencial.

Para Marx existem dois métodos - de investigação (todo o processo detalhado anteriormente) e o método de exposição - apresentação dos resultados. Nesse sentido, o trabalho está estruturado em três capítulos: a introdução, que expôs como se deu o processo investigativo, o capítulo 2: Crianças e adolescentes, ato infracional e sistema socioeducativo; divididos em 2 subitens: 2.1 - Crianças e adolescentes no Brasil: dos Códigos de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente; 2.2 - O ato infracional a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente: mudanças de concepção e de atenção, o capítulo 3: Adolescentes do sexo feminino: por que são minoria no sistema socioeducativo?, que expôs os resultados, divididos em 4 subitens: 3.1 - Adolescentes privadas de liberdade: perfil que reflete as históricas desigualdades sociais; 3.2 - Roubo e tráfico de drogas: os principais atos infracionais praticados por adolescentes do sexo feminino; 3.3 - Violências e desproteção da família e do Estado: em debate as motivações do ato infracional praticados por adolescentes do sexo feminino; 3.4 - Atendimento de adolescentes privadas de liberdade: violências, opressões e abandono, e considerações finais.

2. CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATO INFRACIONAL E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Inicialmente, é necessário realizar um resgate histórico na trajetória da proteção de crianças e adolescentes, tendo por fundamento a quebra de paradigmas da trajetória legal. Ainda, esse capítulo versa sobre as especificidades do atendimento de Adolescentes em Conflito com a lei, elencados tanto no ECA(1990), quanto no Sinase (2012), sistematizando uma discussão sobre as políticas sociais no Brasil, trazendo aspectos sobre a proteção social com objetivo de ampliar a análise dos resultados.

A leitura dos dados teve como fundamento as especificidades da atenção integral a crianças e adolescentes a partir do seu marco legal, não deixando se considerar os aspectos estruturantes da sociedade brasileira que interferem na garantia de direitos. Sobretudo, traçando um resgate histórico na institucionalização de crianças e adolescentes até o momento atual.

2.1 Crianças e adolescentes no Brasil: dos Códigos de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente

A adolescência é uma fase dinâmica e complexa do ponto de vista físico e emocional na vida do ser humano. Nesse período ocorrem várias mudanças no corpo que repercutem diretamente na evolução da personalidade e na atuação da sociedade. Há muita preocupação com essa fase, especialmente com os aspectos comportamentais e adaptativos, alertados já em 1904, quando surgem os primeiros estudos sobre o tema, definindo a adolescência como um período de tempestade e tensões negativas (Mattos, 2011).

Nos últimos anos, demandas relacionadas a crianças e adolescentes têm recebido crescente atenção, tanto no Brasil, quanto no mundo. Diversas iniciativas, em âmbito local e internacional, promoveram debates que resultaram em documentos importantes, reconhecendo esses sujeitos como sujeitos de direitos. Esse reconhecimento possibilitou transformações reais nas práticas relacionadas a esses grupos. No entanto, devido às diferenças históricas, políticas e econômicas de cada país, a implementação de fato variou em diferentes formas.

Em 1830, ocorreu a primeira intervenção significativa do Estado em relação a crianças e adolescentes, com a criação do primeiro Código Criminal da República. Esse código estabelecia que jovens entre 9 e 14 anos que cometessem delitos poderiam ser penalizados da mesma forma que os adultos. Segundo Lira (2019), a punição era determinada com base na Teoria do Discernimento, que avaliava se a criança ou adolescente tinha consciência do ato cometido. Se fosse constatado algum nível de discernimento, eles poderiam ser presos junto com os adultos.

A partir de 1921 foi promulgada a Lei 4.242 que estabeleceu a maioridade penal em 14 anos, além de permitir que o Estado, em nome do bem-estar social, pudesse retirar a criança ou o adolescente da família mesmo sem a confirmação de ato delituoso. Como elenca o inciso 16º da Lei 4242 de 1921:

O menor de 14 anos, indigitado autor ou cúmplice de crime ou contravenção, não será submetido a processo penal de nenhuma espécie; a autoridade competente tomará somente as informações precisas, registrando-as, sobre o facto punível e sua autoria, o estado physico, mental e moral do menor, e a sua situação social, moral e econômica dos pais, ou tutor, ou pessoa sob cuja guarda viva.

O país começou a enxergar a infância de uma maneira diferente. A preocupação na

área da saúde em razão da alta taxa de mortalidade infantil, especialmente em abrigos, se tornou evidente, o que levou ao desenvolvimento de uma medicina específica para esse público, evidenciando assim, um foco fundamental para a criação de legislações voltadas à proteção da infância. Com base nos ideais da Declaração de Genebra e nas pesquisas de médicos e juristas brasileiros, foi criada a primeira política brasileira voltada unicamente para crianças e adolescentes com a promulgação do Código de Menores, pelo Decreto nº17.943-A em 12 de outubro de 1927, também conhecido como Código de Mello Matos, em homenagem ao primeiro juiz de menores do Brasil. Trata-se de um documento com 231 artigos que introduziu o termo “menor”, trazendo uma ideia de incapacidade na infância. Segundo Rizzini (2011), o termo foi associado aos “marginalizados da sociedade”, passando a designar a criança delinquente e entre outros.

Foi nesse contexto que aumentou a maioridade penal para 18 anos e tornou-se proibido trabalho para menores de 12 anos, o que não foi satisfatório para a classe empresarial. Diante dos olhares dessa classe, o trabalho infantil seria uma forma de retirada dessas crianças das ruas, dando uma ocupação a elas (Rizzini, 2011). Para Falleiros (2011), compreende-se que as famílias utilizam o trabalho infantil como uma forma de ampliar recursos, a classe empresarial utiliza dessa mão-de-obra com bastante intensidade, sem carteira de trabalho e pagamento inferior à um salário mínimo, se tornando mais “vantajoso” de certa forma. Sobretudo, as instituições reforçam a formação das crianças para o mundo do trabalho, seja para o ambiente doméstico as meninas e na mão-de-obra semiqualficada para os meninos.

[...] era comum a prática destes de incorporar e repetir o discurso institucional do trabalho como a melhor forma de preparar os “menores” para a vida adulta. Na perspectiva do discurso institucional reafirmado na narrativa de alguns funcionários, o trabalho era apresentado como o remédio capaz de “curar” os meninos que eram vistos como “perigosos marginais” (Campos, 2007, p. 60).

Diante disso, o Código de Menores (1927) era uma grande ferramenta de repressão, permitindo que o Estado tivesse tutela sobre os menores considerados incapazes de viverem em sociedade, sobretudo, os mais pobres, onde incorporava uma visão jurídica, além de repressiva, também moralista. Como elencado:

No caso de menor de idade inferior a 17 anos indigitado autor ou cúmplice de fato qualificado crime ou contravenção, se das circunstâncias da infração e condições pessoais de agentes ou de seus pais, tutor ou guarda, torna-se perigoso deixá-lo a cargo destes, o juiz ou tribunal ordenará sua colocação em asilo, casa de educação, escola de preservação, ou o confiará a pessoa idônea, até que complete 18 anos de idade (Código de Menores, 1927, art.79, cap.VIII).

Foi a partir dessa lei que tornou-se proibida a “Roda dos Expostos”, sendo assim, os menores eram levados para reformatórios, com objetivo de educação profissionalizante, que, para Falleiros (2011), reforça a utilização da institucionalização como uma forma de controle social. Segundo Rizzini, “a meta era a mesma: inculcar o ‘sentimento de amor ao trabalho’ e uma ‘conveniente educação moral’” (Rizzini; Pilotti, 2011, p. 20).

A partir do primeiro ano de governo de Getúlio Vargas foi promulgada a Constituição de 1934, tendo em vista que defendia:

art. 138 - Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas: a) assegurar amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e animando os serviços sociais, cuja orientação procurarão coordenar; b) estimular a educação eugênica; c) amparar a maternidade e a infância; d) socorrer as famílias de prole numerosa; e) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono físico, moral e intelectual; f) adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a moralidade e a morbidade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis; g) cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais (Brasil, 1934, s/p).

Sendo assim, foi somente em 1944 que foi instituído o Sistema de Assistência do Menor (SAM), pelo Decreto nº 6.865, no qual se consolidou o assistencialismo e a repressão, tornando os serviços de assistência organizados sistematicamente por órgão federal. A implementação do SAM tinha como objetivo a educação e formação profissional, sendo em um contexto ditatorial onde o menor na rua, fora da escola e do mundo do trabalho, representava uma ameaça. Com isso, era realizada a recolocação dos menores e encaminhados para delegacias especializadas. Segundo Rizzini (2011), a sua implantação está muito mais ligada com a questão da ordem social do que da assistência propriamente dita.

O Sistema de Assistência do Menor foi caracterizado por violência e corrupção, “os abusos foram muitos e deram ao SAM a fama que permaneceu na história e no imaginário popular: Sem Amor ou Menor, sucursal do inferno e muitos outros” (Rizzini, 2011, p. 281).

No entanto, há um grande espaço temporal que indica a falta de discussão acerca desse segmento populacional. Somente 10 anos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1949, foi adotada a Declaração Universal dos Direitos da Criança em 1959. Posteriormente, foi extinto o Sistema de Assistência do Menor, surgindo assim, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), na qual, “era responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes abandonados e envolvidos em atos delituosos,

denominados de “menores infratores” (Lira, 2019, p. 27).

O órgão Funabem executava a Política Nacional de Bem-Estar do Menor - Pnbem, através das Fundações Estaduais do Menor - Febem. No entanto, essas unidades eram fortemente criticadas relatando diversos casos de violência em seu funcionamento, além de serem consideradas ineficazes. De início, a unidade era vista como um ambiente de acolhimento aos jovens, porém, em diversos relatos e estudos encontrados relacionados à Febem, era possível analisar que essas unidades não seguiam de fato os objetivos propostos, abrindo denúncias de torturas e maus tratos.

[...] na realidade essas unidades não atendiam os objetivos propostos e se tornaram espaços de fugas constantes, torturas, castigos, isolamentos, violência física e psicológica dos funcionários para com os jovens e até mesmo entre eles próprios, com o fornecimento de uma duvidosa qualidade da alimentação, como também de avaliações psicológicas distorcidas, dentre outras atrocidades (Lira, 2023, p. 28).

Em meio a tantas denúncias, a partir de 19 de junho 1975 surge a chamada “CPI do Menor”, com intuito de discutir questões relacionadas às crianças e adolescentes, culminando na reformulação do Código de Menores de 1979 (Lira, 2019).

Ambas as legislações, expunham as famílias pobres à intervenção do Estado, por sua condição de pobreza. O fato é que o Código de Menores de 1979, na forma com que viria a ser aprovado, propôs-se a ser uma reformulação do Código de 1927 (Padilha, 2005, p. 48).

Nesse contexto, em vez de oferecer apoio e soluções para as dificuldades enfrentadas pelas famílias, a legislação tratava a pobreza como um fator que justificava a intervenção estatal. O Estado não apenas desconsiderava as causas estruturais da pobreza, mas também tratava os pobres, especialmente as famílias com crianças e adolescentes, como incapazes de cuidar de seus filhos.

2.2 O ato infracional a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente: mudança de concepção e de atenção

A partir de 1980 foram impulsionados vários movimentos que defendiam a elaboração de uma nova Constituição com modificações nas políticas sociais destinadas à Infância e à Adolescência. A promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxe um avanço na compreensão sobre infância e adolescência, trazendo a temática a partir dos

direitos. Como elencado no artigo 227 (Brasil, 1988, s/p):

art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Posteriormente, o país foi marcado com a ratificação da Convenção Sobre os Direitos da Criança de 1990, através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela lei nº 8.069, de julho de 1990, atribuindo às crianças como detentores de direitos. Dentre seus princípios e diretrizes:

O enfoque principal na educação e na família; o conhecimento da realidade social que a criança ou o adolescente se insere para uma transformação dessa realidade, e a defesa dos direitos fundamentais desses usuários. Nesse sentido, a execução da Política da Criança e do Adolescente prioriza os interesses dos seus usuários, e conseqüentemente da população, de um modo geral (Lira, 2019, p. 32).

Nesse contexto, de acordo com a legislação, crianças e adolescentes não praticam crime, e sim o ato infracional, isso se dá devido ao fato de o direito penal brasileiro reconhecer essas figuras como seres que não podem ser responsabilizados por esses atos, não cabendo responsabilidade penal a eles.

Além de todos esses movimentos que fortaleceram a efetivação das políticas para crianças e adolescentes, é necessário mencionar a fundação do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, na qual tinha como objetivo mobilizações para a defesa das crianças e adolescentes que viviam em situação de rua, marcando os anos 1990 juntamente com o ECA (Lira, 2019).

Trata-se de um grande avanço nas políticas no que diz respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes do Brasil, pela primeira vez visualizam esses sujeitos como sujeitos de direito e com garantia de proteção. Sobretudo, trazendo os deveres do Estado, família e sociedade, rompendo com o Código de Menores de 1979, e abrindo portas para um Estatuto que, através da dignidade e do respeito, lutava pela garantia dos direitos.

Segundo o ECA (1990), a definição de adolescente compreende o período de idade entre 12 e 18 anos incompletos, conforme elencado no artigo 2º: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (Brasil, 1990). A ideia de que infância e a adolescência existem e são vividas de forma igualitária predomina no ideário

popular, no entanto, de acordo com a análise feita por Alves (2019), alguns segmentos sociais, como a população pobre e preta, estão mais propensos ao cárcere, antes mesmo do espaço físico de fato.

É através da análise da concepção de Estado a partir do pensamento liberal que é possível desvelar as estratégias para a proteção de determinados segmentos e da propriedade privada. Sendo assim, Duarte (2022, p. 44), entende que: “a concepção de crime e a aplicação das penas não estão dadas a priori, mas se apresentam como resultado de uma construção social, que se aprofundou com o desenvolvimento do modo de produção capitalista”. Nesse contexto, o que demarca “quem” e “como” deve ser punido está sob vigência de condições políticas e econômicas.

O Sistema de Justiça Juvenil é responsável pela vigilância infracional de adolescentes, sendo baseado no sistema jurídico penal do adulto, tendo como fonte o Código Penal (1984). Duarte (2022, p. 45), ressalta

Trata-se de um sistema também composto por órgãos públicos estatais, instituição policial, Ministério Público, Poder Judiciário e Sistema Socioeducativo, responsável por todo o processo que envolve desde a apreensão de adolescentes, motivada pela prática de um ato considerado infracional, até a execução de uma medida socioeducativa (MSE).

Em relação aos atos infracionais, segundo o ECA, o termo se refere a crime ou contravenção penal contidos no Código Penal (1984) brasileiro, como elencado anteriormente. Aos adolescentes autores ou participantes de ato infracional, são aplicadas medidas socioeducativas, ainda em concordância com o ECA, estão elencadas em um capítulo exclusivo trazendo como finalidade a ressocialização e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

O capítulo IV (Das medidas Socioeducativas) do Título III (Da prática de ato infracional) discorre sobre as implicações das Medidas Socioeducativas (MSE), que são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; semiliberdade; internação. Tais medidas serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração e a condição do adolescente em cumpri-la, o que as caracteriza como individuais a cada adolescente de acordo com suas necessidades (Lira, 2019, p. 34-35).

Sendo considerada a medida socioeducativa mais severa, a Medida Socioeducativa de Internação é considerada em último caso, sendo privativa de liberdade, sem prazo predeterminado, porém, não podendo ultrapassar o prazo de 3 anos ou até completar 21 anos, como elencado nos artigos 121 ao 125 do ECA (1990). No entanto, segundo o Levantamento Anual do Sinase do ano de 2017, a quantidade de adolescentes

de ambos os sexos em MSE de Internação é de 68,2%, o que destoa do fato de ser imposta ao adolescente apenas em casos de não haver outra mais adequada “e caso o adolescente incida em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente” (Sinase, 2017, p. 30), seguindo o critério da excepcionalidade.

art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. § 2º Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada (Brasil, 1990, s/p).

Nesse contexto, quando se trata de Medidas Socioeducativas, é necessário adentrar na criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, estabelecido a partir da resolução 19/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda. Possui como objetivo: “a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade” (Conanda, 2006, p. 13). Tornando-se lei no dia 18 de janeiro de 2012, conhecida como Lei do Sinase nº 12.594/2012.

O objetivo dessa lei é garantir uma efetiva implementação da política pública de atendimento a adolescentes em conflito com a lei e suas respectivas famílias, a qual tem caráter intersetorial. Com isso, mostrou-se como um grande marco legal no que concerne aos direitos dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, pois pôde corrigir equivocadas formas de atendimentos a esse público, como também redefinir papéis e responsabilidades de todos que executam a política (Lira, 2019, p. 35-36).

O Sinase possui como objetivo específico o atendimento aos adolescentes que são autores ou participantes de algum tipo de ato infracional, seguindo a regulamentação através do ECA (1990), além de propor ações no âmbito da educação, saúde, assistência social, cultura e entre outros. Com isso, segundo Rizzini (2011), cada Estado é responsável por criar seu Plano, de acordo com as orientações da Legislação. O órgão trabalha através da intersetorialidade, que se expressa na articulação de diferentes políticas sociais que devem atuar junto com o socioeducativo na garantia de direitos e proteção.

Ao abordar a intersetorialidade presente na condução do Sinase, aborda-se que, quando o adolescente está cumprindo MSE, essa responsabilidade diz respeito tanto à família quanto à sociedade e ao Estado, embora se expresse de maneira diferente para cada um. Porém, devem se articular para que se estabeleça uma co-responsabilidade. Ou

seja, a sociedade e o Estado devem trabalhar juntos para promover as devidas condições para que essas famílias possam desempenhar seus papéis na vida do adolescente. Sobretudo, superando uma cultura punitivista.

Os jovens em instituições socioeducativas precisam de acolhimento, amor, afeto, referências de autoestima e de estímulos para elaborar suas metas para o futuro em sua reinserção familiar e comunitária. Sendo fundamental o apoio governamental, e da sociedade como fortes aliados no fortalecimento do grupo familiar a partir de ações que promovam a qualidade de vida dos jovens e dos seus familiares (Tavares; Ferreira; Oliveira; Girianelli; Telles, 2019, p. 319 *apud* Lira, 2019, p. 37).

De fato, segundo o ECA (1990), as famílias são responsáveis pela proteção do indivíduo até completar 18 anos de idade. Porém, é possível relacionar fatores que entrelaçam o cotidiano familiar, como problemas de caráter social e econômico, no qual interfere na efetivação dos deveres parentais. Rizzini (2006) observa que esses fatores sociais comprometem a garantia dos direitos básicos da população, fazendo parte de um quadro de desigualdade socioeconômica. No meio desse contexto, analisa-se que de certa forma, essa relação de intersectorialidade é questionada, pois, segundo Lira (2019, p. 39):

[...] enxergamos que a responsabilização da família para com o adolescente, principalmente quando este se envolve em atos infracionais, muitas vezes é de forma unilateral, pois não vem atrelada à oferta de uma efetiva proteção social a esses indivíduos.

Nesse caso, a responsabilização isolada da família pode acarretar uma visão simplista do problema, o qual trata a infração como resultado exclusivo de falhas familiares, e não como uma falta de políticas públicas eficazes de apoio, onde não há uma rede de proteção social que ofereça suporte adequado para prevenir a infração ou auxiliar na reinserção de adolescentes.

Sobretudo, o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013), alia-se como um considerado marco no Brasil, pois, ele formaliza uma série de direitos e políticas públicas voltadas à juventude, com o objetivo de garantir condições adequadas para o desenvolvimento dos jovens. Sendo assim, ele reconhece os jovens, entre 15 e 29 anos, como sujeitos de plenos direitos, além de destacar a importância da participação dos mesmos na sociedade.

3. ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO: PORQUE SÃO MINORIA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO?

Considerando o problema de pesquisa e os objetivos específicos delineados a partir do mesmo, o presente capítulo apresenta os resultados obtidos através da pesquisa bibliográfica e documental, que teve como amostra nove (09) produções bibliográficas e cinco (05) documentos públicos, conforme já evidenciado na introdução. Nesse sentido, as informações apresentadas a seguir, seguem na ordem dos objetivos específicos e também das questões norteadoras do estudo, que foram basilares para o processo de coleta de dados.

3.1 Adolescentes privadas de liberdade: perfil que reflete as históricas desigualdades sociais

Sobre o perfil das adolescentes inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade, pode-se observar que, entre os materiais analisados, a dissertação “As medidas socioeducativas, o cinema, e a produção de narrativa sobre a história das mulheres: uma experiência no Centro Socioeducativo Feminino (CASEF)”⁵, de Helisson Cavalcante, situa a questão da territorialidade e condições de moradia. “A maioria das garotas vive em casas pequenas, muito populosas, localizadas em áreas periféricas, carentes de saneamento básico e cercadas pelo tráfico” (Cavalcante, 2019, p. 27).

Da mesma forma, os dados dos levantamentos do Sinase, também fazem referência ao território. Segundo o Levantamento Anual do Sinase do ano de 2023: 2,4% das meninas possuem território de moradia na região rural; 25,4% urbano central; 4,3% urbano periferia; 0,2% não domiciliadas; 1,0% outra região da capital; 0,4% outra região do interior; 36,3% sem informação (Sinase, 2023). No entanto, é possível observar que os dados do Sinase contrapõem o fato da maioria ser localizada em áreas periféricas, porém, o dado “sem informação” é significativo e pode contemplar a periferia.

Ao longo da pesquisa, observou-se que as condições de moradia e território se entrelaçam com a renda familiar das socioeducandas. Na dissertação “O direito à proteção social de adolescentes: um estudo de caso em unidade feminina para cumprimento de medida socioeducativa”, de Juçara Alves de Lira, é possível perceber que as adolescentes, em sua maioria, oriundas de famílias com renda mensal total de até um salário mínimo, “ou até mesmo, são famílias que não possuem renda formal e sobrevivem apenas com os valores recebidos dos benefícios dos programas de transferência de renda, como o Bolsa

⁵ Optou-se em dar visibilidade ao título do trabalho, pelo fato de ser uma amostra pequena e por poder despertar, de forma mais elucidativa, o interesse pela leitura da obra.

Família” (Lira, 2023, p. 68). Segundo o levantamento do Sinase de 2017, 143 (cento e quarenta e três) adolescentes, de ambos os sexos, não possuíam renda familiar salarial; 588 (quinhentos e oitenta e oito) possuíam renda inferior a um salário mínimo; 67 (sessenta e sete) de 1 a 2 salários mínimos; 0 (zero) de 3 a 4 salários mínimos, 2 (dois) com renda superior a 4 salários mínimos (Brasil, 2017).

Ao serem apresentados os primeiros dados em relação ao perfil das adolescentes, observa-se que a categoria pobreza ganha destaque, sendo uma das determinações para a prática de atos infracionais. De acordo com os dados do IBGE de 2024, cerca de 27,5% da população brasileira vivia em situação de pobreza em 2023. Segundo a Secretaria de Comunicação Social, em 2023, o programa de transferência de renda Bolsa Família alcançou 54 milhões de pessoas, sendo 25 milhões crianças e adolescentes. Em relação ao Índice de Gini⁶, em 2024 foi de 0.52, sendo a maior desigualdade registrada na região Nordeste, na qual pode ser atribuída a fatores históricos, estruturais e econômicos que impactam no desenvolvimento e no acesso a recursos. Nesse sentido, os dados evidenciam as desigualdades sociais e econômicas no Brasil.

De acordo com Netto (1992), a pobreza é uma expressão concreta da questão social, que se manifesta de formas diversas ao longo do tempo e do espaço. Há diversos fatores que perpetuam a pobreza no Brasil, tanto fatores econômicos, quanto fatores históricos, políticos e culturais, indo além da mera falta de renda. Entre esses fatores, é válido ressaltar o desemprego e o subemprego, a falta de acesso a serviços básicos, a discriminação e a desigualdade na distribuição de renda.

Na fase atual do capitalismo, juntamente com o ideário neoliberal, a pobreza, diante de uma visão burguesa, é compreendida como uma conduta individual das famílias, culpabilizando o indivíduo pela sua condição social. Essa concepção pode ocasionar políticas públicas limitadas, que ao invés de oferecerem soluções efetivas para a redução da desigualdade, responsabilizam o indivíduo, além de ocasionarem “políticas públicas baseadas em estigmas e punição, em vez de abordar as desigualdades estruturais que contribuem para a pobreza” (Lira, 2019, p. 88).

O sistema de proteção social brasileiro é marcado por grandes violações de direitos, visto que, está voltado para uma parcela mínima da população, haja vista que, na lógica neoliberal, ocorre diminuição de investimentos nas políticas sociais, sobretudo, para adolescentes e jovens. Segundo o estudo feito por Lira (2019), é possível salientar que as políticas sociais brasileiras se configuram como políticas setorializadas e

⁶ Instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres aos mais ricos (Ipea, 2024).

fragmentadas, focando em um determinado segmento populacional para atender suas necessidades básicas, porém, sem desenvolver o caráter transformador.

Através desse debate, Rizzini (2006) situa que a problemática acerca da desproteção faz parte do contexto de desigualdade socioeconômica do Brasil, compreendendo a garantia de direitos básicos, principalmente das crianças e adolescentes. As fragilidades das famílias evidenciam uma desproteção de seus membros. Na visão de Lira (2019), na medida em que a sociedade cobra a família pela proteção de suas crianças e adolescentes, pouco se leva em consideração as dificuldades em garantir esses direitos.

Ao retornar ao núcleo familiar, a adolescente em processo de socioeducação, se depara com as mesmas dificuldades relatadas anteriormente, interferindo possivelmente no processo de ressocialização, o que evidencia a importância de um suporte às famílias, ressaltando a necessidade de Políticas Públicas comprometidas com os objetivos da socioeducação e garantia de direitos, visto que, em sua maioria, não possuem trabalho com remuneração adequada, impedindo a segurança de renda e a garantia de uma vida digna.

Nas demais teses e dissertações, é possível observar a presença de dados relacionados à sexo/gênero e faixa etária, complementados com o perfil étnico racial. Na dissertação “Ato Infracional: a seletividade no sistema penal juvenil”, de Gabriela de Souza, os dados revelam que “89% são do sexo masculino e apenas 11% do sexo feminino, enquanto 82% possuíam idade entre 16 e 21 anos” (Souza, 2023, p. 9). Nesse caso, segundo o levantamento do Sinase de 2023, haviam 31 adolescentes e jovens do sexo feminino entre 12 a 13 anos; 205 meninas entre 14 a 15 anos; 507 entre 16 a 17 anos; 197 meninas entre 18 a 21 anos em situação de Medidas Socioeducativas de Internação. (Brasil, 2023).

Como se observa, segundo o Sinase, “diferentemente dos dados da população brasileira em que o número de mulheres é maior que o número de homens, no sistema socioeducativo o número é expressivamente menor, respectivamente entre 3,5% e 5% no decorrer de 2014 a 2017 (Brasil, 2017, p. 36). O fato de haver um número muito maior de meninos do que de meninas no sistema de socioeducação se dá pela combinação de diversos fatores, entre eles sociais e culturais. Esses fatores se expressam em padrões de gênero, em que as mulheres são criadas com comportamentos mais conformistas, já os meninos por um comportamento mais reativo, levando-os para situações de maiores riscos (Brasil, 2017).

Outros fatores, tais como restrições familiares, no qual as meninas estão mais propensas a uma moral conservadora do que os meninos, também sobressaem nesse

processo. Sobretudo, segundo o Sinase, há estigmas severos sobre a criminalidade feminina, no qual podem ser tratados de forma diferente, com maior ênfase em medidas socioeducativas ou mediação familiar, resultando em menor representação nos dados oficiais (Brasil, 2017).

Ainda, a faixa etária com maior participação no sistema socioeducativo, é a que compreende meninas de 16 a 17 anos, que estão mais próximas da transição para a vida adulta. São múltiplas falências que estão relacionadas com o marcador geracional, tal como a educação. Diniz (2019), reflete sobre fatores como evasão escolar no perfil das adolescentes, salientando uma falha educacional, na qual a jovem evade, e a própria escola não articula sua ausência.

Em análise realizada por Diniz, Alves e Tiburi (2019), em relação ao início da trajetória de adolescentes institucionalizados, se reflete que muitos adentram no sistema socioeducativo através do trabalho infantil. Segundo Alves (2019), há uma ordem do trabalho, onde as famílias visualizam outra forma de conseguir renda, entre elas, através do trabalho infantil, ou até mesmo, visualizando o tráfico como uma economia doméstica. “O cárcere está para alguns segmentos sociais muito antes do espaço físico em si” (Diniz, 2019), através de uma infância marcada pela presença de mecanismo de controle, através do contato diário com a violência, pois, é a forma em que o Estado chega até eles.

Os trabalhadores infantis, na maioria dos casos, são vítimas da miséria. O trabalho, quando é obstáculo ao pleno desenvolvimento da criança ou mesmo perigoso, é percebido como degradante, tanto pelos pequenos trabalhadores quanto por seus pais, mas necessário à manutenção do núcleo familiar [...] É comum o próprio adolescente tomar a iniciativa de começar a trabalhar; no que é incentivado pela família. O trabalho juvenil não está livre dos problemas; é a principal causa do afastamento da escola do jovem. Muitos alegam que não aprendem nada na escola e as longas jornadas os empurram para os cursos noturnos, quando estão cansados (Rizzini, 2004, p. 388).

O mundo de privações decorrentes do patriarcado, contribui para que as adolescentes entrem nesse sistema. Cavalcante (2019) e Diniz (2019), refletem que o universo das adolescentes institucionalizadas é caracterizado pelo inconformismo e abandono familiar e, principalmente, pelo sentimento de revolta, onde as mesmas buscam o rompimento de tutelas, buscando assim, uma fonte de renda própria e emancipação.

Ainda sobre o perfil das adolescentes, de acordo com o último levantamento do Sinase (2023), das adolescentes em medida socioeducativa de privação de liberdade, 195 (cento e noventa e cinco) adolescentes e jovens estavam grávidas ou eram mães dentro desse sistema (Brasil, 2023). Levando em consideração os dados de jovens e adolescentes grávidas ou mães que foram sentenciadas a cumprir medida socioeducativa de privação de

liberdade, cabe referir que as mesmas necessitam de espaço adequado para cuidar de seus bebês nos primeiros meses de vida.

O Programa Prioridade Absoluta visa à revogação da internação provisória para que todas as adolescentes gestantes, puérperas ou mães aguardem sentença definitiva em liberdade. A petição também pede o levantamento público sobre o número total de adolescentes nessas condições no sistema socioeducativo, bem como reforça a obrigação dos órgãos de gestão socioeducativa informarem ao CNJ, no prazo 15 dias, sobre o cumprimento da ordem de revogação, podendo sofrer sanções legais e administrativas no caso de descumprimento. Este dado é relevante para políticas públicas para as adolescentes grávidas e os filhos, e ademais, creches para que estas crianças possam ser criadas por suas mães (BRASIL, 2017, p. 42).

Ao adentrar no universo feminino de privação de liberdade, é necessário discutir as particularidades de meninas e mulheres inseridas nesse sistema. Segundo Varella (2017), quando uma mulher é privada de liberdade há questões a serem debatidas, entre elas a maternidade, haja vista que historicamente, as maiores responsabilidades em relação a uma criança, recaem nas mulheres e não nos homens.

Privado da liberdade, resta ao homem o consolo de que a mãe de seus filhos cuidará deles [...]. Mães de muitos filhos, como é o caso da maioria, são forçadas a aceitar a solução de vê-los espalhados por casas de parentes ou vizinhos e, na falta de ambos, em instituições públicas sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, condições que podem passar anos sem vê-los ou até perdê-los para sempre (Varella, 2017, p. 45).

Desse modo, os marcadores de sexo se relacionam com a problemática da gravidez na adolescência, considerando que um número considerável de socioeducandas são/serão mães. Segundo Varella (2017), há uma naturalização desse processo - gravidez e maternidade na adolescência -, tendo em vista que a maioria delas, também é fruto de uma gravidez que ocorreu na adolescência. Os fatores se entrelaçam, entre eles, a falta de educação sexual e o acesso adequado a políticas de saúde de qualidade. Além disso, ao ficar grávida na adolescência, há um provável abandono escolar para conseguir cuidar do bebê, o qual prejudica o futuro da jovem, já que a responsabilidade dos homens com a paternidade indesejada é próxima de zero (Varella, 2017).

Gravidez na adolescência é uma epidemia disseminada nas favelas e comunidades pobres, sem que a sociedade se digne sequer a reconhecer-lhe a existência. Como a contracepção é um problema equacionado da classe média para cima, gente que tem acesso à pílula, ao DIU, aos contraceptivos de ação prolongada, às laqueaduras, vasectomias e aos abortamentos clandestinos em condições razoavelmente seguras, o descaso com as adolescentes mais pobres é impiedoso (Varella, 2017, p. 50).

No entanto, a naturalização acontece duplamente, pois se expressa também através da sociedade patriarcal, que impõe à mulher o papel maternal desde cedo, como algo destinado a toda figura feminina. De acordo com Saffioti (1978, p. 26):

A maternidade não pode, pois, ser encarada como uma carga exclusiva das mulheres. Estando a sociedade interessada no nascimento e socialização de novas gerações como uma condição de sua própria sobrevivência, é ela que deve pagar pelo menos parte do preço da maternidade, ou seja, encontrar soluções satisfatórias para os problemas de natureza profissional que a maternidade cria para as mulheres.

Em relação aos marcadores de gênero das meninas que estão inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade, 461 (quatrocentos e sessenta e uma) são meninas cisgênero e 10 (dez) são meninas transgênero (Brasil, 2023). Saffioti (2015) aponta a importância da atenção acerca dos marcadores de gênero, devido às implicações significativas que possui no desenvolvimento da igualdade de gênero, do respeito à sexualidade e à identidade de gênero. Para o Sinase (2017), compreende-se que a orientação sexual se refere à atração emocional, romântica e/ou emocional de um indivíduo em relação à outro. No atendimento socioeducativo, o entendimento acerca da orientação sexual se torna crucial para a garantia de políticas seguras a cada orientação (Brasil, 2017).

[...] deve-se considerar que a identidade de gênero não possui uma característica dual, por isso, neste estudo adotou-se os descritores masculino cisgênero/transgênero, feminino cisgênero/transgênero ou não-binário masculino/feminino. Nesse sentido, a mulher transgênero refere-se à pessoa designada como homem ao nascer, mas que se identifica como mulher, e homem transgênero à pessoa designada como mulher ao nascer, mas que se identifica como homem. Já a pessoa cisgênero se identifica com o mesmo gênero designado ao nascer, diferente do gênero não binário, o qual diz respeito ao indivíduo que não se identifica como pertencente a um gênero exclusivo, ou seja, não se identifica como homem ou mulher, apesar que rotineiramente podem se caracterizar de ambas as formas, mesmo não se reconhecendo totalmente (Gonçalves, 2021 *apud* Brasil, 2023, p. 39).

Nesse cenário, os dados tornam-se necessários para analisar como as adolescentes em atendimento socioeducativo, lidam com as questões de gênero, juntamente com o tratamento que recebem dentro das unidades. No entanto, há diversos desafios quando se trata de ampliar a discussão sobre diversidade de gênero no sistema socioeducativo, tais como: respeitar o direito à identidade de gênero das adolescentes institucionalizadas sem promover violações de direitos (Sinase, 2023).

Na complementação dos dados do perfil das adolescentes, a dissertação de Juçara Lira, intitulada O Direito à proteção social de adolescentes: um estudo de caso em

uma unidade feminina para cumprimento de medida socioeducativa, apenas quatro (21%) das adolescentes do sexo feminino se consideram brancas e as outras quinze se autoidentificam enquanto negras (26%) ou pardas (53%). Quando se considera os levantamentos dos anos de 2014, 2015 e 2016, observa-se que houveram, nesses três anos, modificações no perfil étnico racial das adolescentes inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade, como pode ser observado no quadro abaixo.

Quadro 02 - Perfil étnico racial das adolescentes inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade.

	BRANCA		PRETA		AMARELA		PARDA		INDÍGENA		SEM INFORMAÇÃO		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
2014	5066	316	2826	141	148	13	10711	505	58	7	5397	240	25428
2015	5954	274	3481	122	216	4	12284	512	71	8	3794	148	26868
2016	5693	255	3243	126	227	15	11870	388	252	7	4101	273	26450

Fonte: Sistematização da autora com base nos relatórios do Sinase (2014, 2015, 2017).

Com base nas informações do quadro, observa-se que a maioria compreende adolescentes do sexo masculino e quando considera o perfil étnico/racial, predomina a cor parda e negra/preta. Sobre esse aspecto, vale ressaltar que tanto os meninos como as meninas, são, em sua maioria pardos e negros⁷. Em relação ao perfil étnico racial das meninas, observa-se que entre o ano de 2014 para 2016, há uma diminuição da cor branca: durante o ano de 2014, 316 meninas se autodeclararam brancas; decaindo para 255 meninas no ano de 2016. Observa-se também, a diminuição na raça preta: durante o ano de 2014, 141 meninas se autodeclararam pretas; decaindo para 126 no ano de 2016.

Em 2015, a quantidade de adolescentes negros/as no sistema socioeducativo representou 61,03%, por seguinte no ano de 2016 representou 59,08% e, o último levantamento registrou 56%. Assim, novamente os dados evidenciam que o Sistema Socioeducativo brasileiro é composto predominantemente por adolescentes negros em tais anos mas também desde que se iniciou a coleta sobre tal marcador social (Brasil, 2018, 2019), conforme o somatório de adolescentes que se declaram pretos e pardos, segundo a classificação do IBGE. [...] insere-se nesse contexto a marginalização e a criminalização dos jovens negros, tanto no mundo do trabalho como na vida escolar, na convivência comunitária e na participação política (Brasil, 2023, p. 42).

⁷ Somente a partir do ano de 2023 os levantamentos do Sinase começam a considerar pardos e negros nos mesmos marcadores, devido aos avanços das pautas raciais que corroboram para uma maior conscientização sobre a identidade étnico-racial dos adolescentes (Brasil, 2023).

Em relação aos dados expostos, percebe-se a necessidade de analisar a ligação entre classe e raça, para assim, compreender as desigualdades, considerando que o país enfrenta um legado de discriminação e exclusão que impacta grupos raciais de maneira desigual. É necessário considerar que a população negra, historicamente, enfrenta barreiras em diversos setores, como acesso à educação de qualidade e acesso a empregos formais.

Segundo Souza (2023), o sistema socioeducativo se organiza pautado em ordem de classe, raça e gênero, o que propõe uma seletividade do cárcere. Quando observa-se os dados relacionados ao perfil das adolescentes inseridas nas unidades, é possível refletir sobre práticas institucionais enraizadas pelo racismo e patriarcado, através de violação de direitos no processo da institucionalização. Sendo assim, a autora compreende o elemento fundamental para pensar a institucionalização das adolescentes, situando que “a internação falava mais sobre as condições sociais do ou da jovem que do próprio ato infracional praticado” (Souza, 2023, p. 74).

Embora o conceito de raça e racismo estejam relacionados, é necessário estabelecer a definição de raça, tendo em vista que ela se diferencia do racismo. Sendo assim, a raça estaria com características biológicas, sendo possível então, afirmar que o racismo é a forma sistemática da discriminação, que possui a raça como fundamento e se manifesta por meio de práticas que resultam em privilégios e desvantagens para certos indivíduos. A discussão torna-se indispensável para a história da sociedade, uma vez que é naturalizada a violação de direitos para a população negra, se expressando tanto no acesso às condições mínimas de vida, quanto na violência direta (Santos; Nunes; Silva; Guimarães; 2023).

Segundo o estudo publicado na revista *Germinal: marxismo e educação em debates* (2023), é possível observar o abismo existente diante da população branca e da população negra. No sistema socioeducativo não seria diferente, havendo relações entre raça e gênero e que se estendem para outras relações de poder, defendendo assim, a importância de uma análise de classe. “Os sistemas estruturais enraizados em períodos históricos, deixaram marcas profundas na formação da sociedade brasileira. A classe determina e estrutura as relações desiguais na sociedade capitalista, incluindo condições de vivência” (Santos; Nunes; Silva; Guimarães; 2023, p. 307).

Sendo assim, a estrutura social é construída por conflitos de classe, de raça, de gênero, entre outros. No qual, o Estado penal amplia as formas de controle, ao invés de um Estado social que garanta políticas sociais. Os marcadores sociais constroem o perfil dos adolescentes que se tornam alvos desse sistema, que conseqüentemente vão ser

considerados perigosos e serão punidos, se tornando responsáveis pela privação da liberdade.

É possível observar que as discussões sobre adolescentes em privação de liberdade vão além de questões de gênero, visto que os conflitos raciais serão determinantes:

[...] pode ser visto pelo perfil racial e de classe dos e das adolescentes que se encontram dentro das unidades, pelas dinâmicas e práticas institucionais enraizadas pelo racismo e o patriarcado, pela estrutura física das unidades e, principalmente, pelos constantes episódios de violações de direitos no processo de institucionalização (Mendes, 2023, p. 20).

A criminalização da juventude negra e pobre está atrelada a dimensão estrutural do racismo na formação da sociedade brasileira. Contudo, o racismo é um elemento histórico, se reproduzindo em diversas formas, como por exemplo nas estatísticas dos adolescentes privados de liberdade, onde em sua maioria são jovens negros, com renda mínima mensal e localizados em territórios periféricos (Souza, 2019).

É através dessa segregação que, jovens e adolescentes negros, moradores das periferias e comunidades, enfrentam significativas dificuldades em relação a outros jovens, principalmente brancos, como, acesso à justiça e aplicação das medidas socioeducativas. Souza (2019), relaciona que podem ser citados diversos estereótipos enraizados na mentalidade da sociedade, quando se considera os jovens negros e pobres, incluindo aqueles com baixo nível escolar. Ou seja, os jovens com esse perfil são mais propensos a serem vistos como suspeitos pela justiça, enfrentando considerável vigilância policial do que comparado aos jovens brancos (Souza, 2019).

Para Diniz e Alves (2019), a liberdade se classifica como “um privilégio branco”, situando o recorte de classes, visto que quem movimenta a economia desse sistema são aqueles segmentos que não frequentam o espaço do cárcere. Sobretudo, reforça a ligação desse cenário com a abolição da escravatura, onde reconhecem como pessoa jurídica, o que antes era mercadoria. Afirmando que “não é a periferia que comete mais crimes, é na periferia que se procura mais crimes” (Alves, 2019).

Apesar do Brasil ser rico em diversidade, ele não isenta a população negra, indígena e quilombola de violência e violação de direitos. Sendo assim, ao considerar que o Sistema Socioeducativo também faz parte da sociedade, é necessário reconhecer de que maneira o debate entre raça, classe e gênero tem impactado no processo de institucionalização de adolescentes e jovens, tendo em vista que esse processo se dá reproduzindo a constituição da sociedade brasileira (Brasil, 2023).

No que tange às adolescentes negras, Cisne (2018) contribui fazendo uma relação com o termo interseccionalidade, o qual origina-se do movimento negro, onde as mulheres negras exigem o reconhecimento de sua opressão particular, ainda, traz grandes críticas ao feminismo branco, apontando fracasso em não contemplar as vivências particulares das mulheres negras.

As experiências das mulheres negras quando não incluídas no movimento feminista contribui para a reprodução das desigualdades. Sendo assim, para Souza (2019) e Crenshaw (2002), a interseccionalidade parte do princípio de que são categorias de diferentes pessoas. Segundo Cisne (2018), torna-se indispensável compreender como raça, gênero e classe são fatores estruturais que determinam e geram situações de desigualdades que contribuem para a reprodução da subordinação.

Ainda nesse contexto, Crenshaw (2002), que introduziu o termo pela primeira vez, em 1989, passa a teorizar a expressão da seguinte forma:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002, p. 177).

Desse modo, percebe-se que determinados sujeitos estão mais vulneráveis a estes eixos de poder/subordinação e no cenário das medidas socioeducativas essa realidade se materializa. A existência de um viés radical no sistema de justiça brasileiro, resulta em tratamento diferenciado com base na cor da pele, caracterizando-se assim, como caso de segregação racial, o que Santos (2023) chama de seletividade de raça.

Durante a sentença da medida socioeducativa, gênero, raça e classe será a base que dará margem para a discriminação e a punição na trajetória das adolescentes que se encontram em privação de liberdade (SILVA; MOURA JUNIOR, 2021). “Portanto, é a perspectiva racializada que define quem será ou não punido. [...] É a perspectiva de gênero, em você sendo mulher, que trará uma carga moral ao julgamento e que definirá sua punição” (Borges, 2019, p. 76 *apud* Santos; Nunes; Silva; Guimarães, 2023, p. 308).

Sendo assim, passa a ser necessário considerar a experiência particular das adolescentes negras, visto que o fator racial contribuirá para a discriminação das mesmas. No caso do racismo institucional, ele se expressa com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseado na raça. Quando analisa-se o perfil das adolescentes, compreende-se quais são mais afetadas pelas dimensões estruturais, e dessa forma, percebe-se como umas estão mais sujeitas a discriminação do que outras (Souza, 2019).

A partir dessas categorias é possível apreender como as relações de domínio se sustentam no sistema socioeducativo, e assim, a necessidade de se pensar em formulações de políticas públicas para adolescentes institucionalizadas, que considerem estas características.

3.2 Roubo e tráfico de drogas: os principais atos infracionais praticados por adolescentes do sexo feminino

Sobre a característica dos atos infracionais praticados por adolescentes do sexo feminino que resultaram na medida de privação de liberdade, pode-se observar que entre os materiais analisados, 3 (três) teses e dissertações responderam esta pergunta norteadora. A tese “Infrações praticadas por adolescentes no Brasil: uma análise histórica”, de Juliana Biazze Feitosa, situa que as características dos atos praticados por adolescentes do sexo⁸ feminino que estão inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade se relacionam, na maioria das vezes, às questões econômicas.

Relacionando aos últimos levantamentos do Sinase, apesar de ser decrescente, o roubo está em destaque com uma média de 38,1% dos casos. Em segundo lugar está o tráfico, com 26,5%. De acordo com os últimos 5 levantamentos do Sinase, os dados seguem se repetindo, exceto no ano de 2016, no qual o tráfico se destacou como ato infracional mais praticado entre as adolescentes, com 313 adolescentes (Brasil, 2016).

O ato infracional ‘homicídio’ houve um aumento considerável de 2014 a 2016 (124 para 208) e decresceu em 2017 para 33 no gênero feminino, enquanto o ‘roubo’ e o ‘tráfico’ decresceram no período de 2014 a 2017 (Brasil, 2017, p. 52).

Dentro do contexto das características dos atos infracionais praticados por adolescentes do sexo feminino, quando é feita uma análise mais minuciosa dos materiais, é possível destacar que das 3 (três) teses e dissertações que se relacionavam com a questão norteadora, uma (1) aborda o crime contra o patrimônio; uma (1) aborda o homicídio e tentativa de homicídio; uma (1) aborda tentativa de latrocínio; duas (2) abordam o roubo; e todas (3) abordam o tráfico. De acordo com a análise da dissertação “O direito à proteção social de adolescentes: um estudo de caso em unidade feminina para cumprimento de medida socioeducativa”, de Juçara Alves de Lira, é necessário se atentar para o fato de que os atos nem sempre acontecem de forma isolada, muitas vezes as adolescentes são sentenciadas por mais de uma penalidade.

⁸ Os Levantamentos do Sinase situam como “gênero” feminino, porém, será utilizado o termo “sexo”.

Segundo o Levantamento do Sinase de 2023, “ressalta-se falta de dados relacionados à temática dos atos infracionais na Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2019, ou seja, ficaram sem relação 2.160 tipos de atos ao total de adolescentes relacionados nas MSEs” (Brasil, 2023). A falta de dados pode prejudicar no processo de responsabilização e no cumprimento dos objetivos atribuídos às medidas socioeducativas, segundo o Sinase:

[...] é desejável que nos próximos levantamentos possam ser realizadas discussões mais aprofundadas acerca dos dados apresentados pelos Estados e pelo Distrito Federal dos atos infracionais pelos quais os adolescentes vêm sendo responsabilizados e privados ou restritos de liberdade. As evidências podem melhor auxiliar no processo de responsabilização dos/as adolescentes e no cumprimento dos objetivos atribuídos às medidas socioeducativas (Brasil, 2023, p. 26).

A busca por dados mais detalhados implica em uma reflexão crítica sobre as determinações sociais que levam os adolescentes a cometerem o ato infracional, como a pobreza, a falta de acesso à educação, a violência e à exclusão social. Além disso, a análise fiel dos dados pode revelar diferenças no atendimento dos adolescentes e deficiências no próprio sistema socioeducativo, essencial para a criação de políticas públicas eficazes e justas.

3.3 Violências e desproteção da família e do Estado: em debate as motivações do ato infracional praticados por adolescentes do sexo feminino

Em relação às determinações sociais que levam as adolescentes a praticarem o ato infracional, das nove (9) teses e dissertações analisadas, foi possível fazer uma análise mais precisa em seis (6) delas, juntamente com os últimos cinco (5)⁹ levantamentos do Sinase. De acordo com a dissertação “As medidas socioeducativas, o cinema, e a produção de narrativa sobre a história das mulheres: uma experiência no Centro Socioeducativo Feminino (CASEF)”, de Helison Cavalcante, o universo das adolescentes que cometeram atos infracionais é caracterizado pelas diversas formas de violência, no qual “apresentam um dado significativo e alarmante, o de que a maioria delas sofreram violência física, cerca da metade, violência sexual e todas, violência psicológica” (Cavalcante, 2019, p. 26).

Ao ser analisada como um grande fator na determinação social do ato infracional, Teixeira (2013) situa que é frequente a vinculação do jovem com a violência,

⁹ Durante os anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2023.

na qual coloca a ideia de que ser jovem é estar propenso aos atos criminais. Nesse sentido, Cavalcante (2019), reflete sobre adolescentes, ato infracional e o sentimento de desprezo envolvido, onde, situa que, esses sentimentos possuem sua origem ligada ao abandono familiar, desestruturação familiar, analfabetismo, entre outros.

De acordo com a análise feita por Diniz (2019), as adolescentes que estão inseridas no sistema socioeducativo em geral, passam por violência, tanto em casa, quanto na rua, seja dos familiares, seja do Estado ou seja das próprias instituições. Sendo assim, a dissertação “As meninas no Sistema Socioeducativo: revisão da leitura e perspectivas de investigação”, de Jalusa Arruda e Natasha Krahn, destaca “relatos de abandonos, rejeições, descontinuidade das relações familiares, maus-tratos e exposição à violência” como principais constituintes dos fatores de risco aos quais as meninas estavam expostas (Arruda, Krahn, 2022).

[...] é comum que elas relatem já terem sofrido abusos físicos, psicológicos e até mesmo sexuais, muitas vezes cometidos por parentes próximos, em sua própria residência. Algumas dessas meninas demonstram pontos de vista extremamente machistas. Muitas delas revelam achar normal “apanhar” dos seus parceiros, revelando já terem sofrido agressões domésticas de todas as espécies [...] (Cavalcante, 2019, p. 26).

Sendo assim, vindas de uma infância marcada pela violência, seja na rua ou seja em casa, as adolescentes buscam no ato infracional uma forma de serem “vistas” em uma sociedade na qual são invisibilizadas, o que se potencializa através do sentimento de revolta e inconformismo.

A violência se expressa de diversas formas, segundo o Levantamento do Sinase de 2017, “a influência de terceiros” (Brasil, 2017, p. 51) está presente como um dos fatores para as determinações sociais do ato infracional. A inserção acontece por provável influência masculina, que iniciam as mulheres no crime (Brasil, 2017), seja pela dependência emocional ou seja pela dependência financeira na qual as adolescentes estão expostas.

Sobre o projeto de vida, o discurso presente entre muitas das adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas costuma ser o de que elas buscam encontrar algum homem, estabilizado financeiramente, que as possibilite uma vida mais confortável, quer esteja ele ligado ou não a vida criminosa (Cavalcante, 2019).

Segundo a análise feita por Diniz (2019), as adolescentes que estão envolvidas no ato infracional não são apenas um corpo, e sim, um corpo sexual. “As meninas entram em um jogo de submissões e transgressões que ora usa dos atributos da feminilidade, ora manipulam sua sexualidade para manterem ou alterarem seus status” (Arruda, Krahn,

2022, p. 24). Ressalta-se, sobretudo, a baixa escolaridade das adolescentes inseridas no sistema socioeducativo, e a falta de acesso ao mercado de trabalho, entrelaçados com dependência e vulnerabilidade socioeconômica (Arruda, Krahn, 2022).

Nesse sentido, tendo em vista uma sociedade capitalista, que explora e não garante proteção dos indivíduos de fato, a tese “Infrações praticadas por adolescentes no Brasil: uma análise histórica”, de Juliana Biazze Feitosa, analisa o ato infracional como um “trabalho” e denúncia da condição de invisibilidade. Segundo a tese, “o adolescente se reconhece como trabalhador do tráfico” (Feitosa, 2019, p. 80). Sobretudo, salienta-se que a sociedade não consegue oportunizar para a juventude da classe trabalhadora outras formas de renda e sociabilidade (Feitosa, 2019).

Os crimes patrimoniais que geram encarceramento são os cometidos pelas classes baixas, [...] em que mães são na maioria responsáveis pelo lar com renda mensal entre 500 a 1000 reais (salário mínimo de novecentos e trinta e sete reais em 2017) para um grupo familiar entre 4 a 5 pessoas (Brasil, 2017, p. 58).

Para Marx (1867), no capitalismo, o trabalhador é alienado do processo e do produto do trabalho, se agravando na precarização, pois, o trabalhador não tem controle sobre a sua relação com o capital, transformando-o em uma mercadoria ainda mais vulnerável. A precarização é interpretada como uma manifestação do conflito estrutural entre capital e trabalho, sendo um mecanismo fundamental para a reprodução do capitalismo. Segundo Alves (2000), a precarização do trabalho é uma característica central do capitalismo globalizado, o qual enfraquece as condições de trabalho.

Às que não conseguem emprego nas firmas nem nos setores, resta ganhar a vida por conta própria. Sem carteira assinada [...] A livre-iniciativa é respeitada em todas as atividades, desde o tráfico de drogas [...], à prestação de serviços domésticos (Varella, 2017, p. 87).

Como se observou nos dados apresentados, os atos infracionais mais praticados por adolescentes são aqueles que trazem retorno financeiro, ou seja, roubo e tráfico. Historicamente, sobretudo na sociedade capitalista, a busca pelo sustento, por prover as necessidades da família, diga-se de passagem, a família patriarcal, foi atribuída como uma responsabilidade do homem, do patriarca. Às mulheres, foram atribuídos papéis diferentes, restritos à vida privada, à vida familiar, de cuidados da casa e dos filhos.

Como as adolescentes do sexo feminino são minoria na prática do ato infracional e, portanto, no sistema socioeducativo, faz-se necessário uma reflexão do ponto de vista das relações sociais de sexo, ou então, dos papéis de gênero atribuídos historicamente e

culturalmente ao sexo feminino e ao sexo masculino.

Observa-se assim, que as relações de produção nessa sociedade capitalista, se estruturam também na divisão sexual do trabalho, ou seja, uma divisão que vai delimitar determinadas ocupações, empregos, funções para homens e outras para mulheres, conformando assim o gênero feminino e o masculino, e, com isso, reforçando as relações desiguais de gênero, ou como refere Saffioti, as relações patriarcais de gênero.

A felicidade pessoal da mulher, tal como era então entendida, incluía necessariamente o casamento. Através dele é que se consolidava sua posição social e se garantia sua estabilidade ou prosperidade econômica. Isto equivale a dizer que, fora as que permaneciam solteiras e as que se dedicavam às atividades comerciais, as mulheres, dada sua incapacidade civil, levavam uma existência dependente de seus maridos. [...] Sob a capa de uma proteção que o homem deveria oferecer à mulher em virtude da fragilidade desta, aquele obtinha dela, ao mesmo tempo, a colaboração no trabalho e o comportamento submisso que as sociedades de família patriarcal sempre entenderam ser dever da mulher desenvolver em relação ao chefe da família (Saffioti, 1978, p. 8).

Segundo Biroli (2016), a concentração de renda é um componente importante das hierarquias, por mais que não suspenda os padrões de gênero na responsabilização pelo trabalho doméstico. Sendo assim, o gênero não se configura de uma maneira independente em relação à raça e à classe social. Com isso, a dissertação “Ato Infracional: a seletividade no sistema penal juvenil”, de Gabriela Monteiro de Souza, reflete que:

Ademais, ao entrar no universo das práticas de atos infracionais, ou seja, no mundo do crime, as jovens, a princípio, sentem-se extasiadas e até “seguras”, uma vez que passam a obter, de maneira célere e fácil, aquilo que jamais conseguiriam se não estivessem praticando crimes, ou trabalhando honestamente. Até porque o pertencimento ao mundo do crime fornece ainda um sentimento de pertencimento social e prestígio em sua comunidade a partir de práticas de ostentação (Souza, 2023, p. 46).

Ainda sob a percepção de uma sociedade capitalista, segundo o Censo Nacional de Práticas de Leituras no Sistema Socioeducativo, “os índices de conclusão da educação básica obrigatória demonstram que, no Brasil, em 2019, mais da metade da população de 25 anos ou mais não havia completado a educação escolar básica e obrigatória” (Brasil, 2023). Desse modo, adolescentes, com pouca ou nenhuma qualificação profissional, buscam no trabalho informal formas de independência econômica, utilizando do ato infracional como uma economia de sobrevivência doméstica.

Além disso, a discussão acerca das determinações para o ato infracional, abre espaço para debate acerca do território na qual as adolescentes estão inseridas, onde há uma presença massiva do tráfico de drogas, sobretudo em regiões periféricas. Outros

aspectos estão relacionados, como por exemplo, o acesso às políticas públicas e à proteção familiar, que centralizam na pobreza o principal critério para este atendimento. Muitas adolescentes chegam ao Sistema Socioeducativo de privação de liberdade quando já estão totalmente desvinculadas do convívio familiar e comunitário e desprotegidas socialmente, reconhecendo o ato infracional como uma última alternativa.

Em análise dos materiais, é importante ressaltar que todas as teses e dissertações pontuam a desproteção social, tanto do Estado, quanto da família como um fator evidente para as determinações desses atos. Os demais situam, em sua maioria, o inconformismo, as violências em geral, o ato infracional como retorno financeiro e o pertencimento social, como fatores importantes nesse processo.

3.4 Atendimento de adolescentes privadas de liberdade: violências, opressões e abandono

Em relação ao atendimento das adolescentes no sistema socioeducativo de privação de liberdade, tendo em vista as relações sociais de sexo, das nove (9) teses e dissertações utilizadas, foram analisadas cinco (5) em torno da temática, juntamente com os 5 (cinco) últimos levantamentos do Sinase.

Segundo a tese “Cartografias da Medida Socioeducativa de Internação: entradas pelo dispositivo da sexualidade”, de Gabriela Garcia, a sexualidade é colocada enquanto objeto de preocupação e controle, que se agrava nos equipamentos de privação de liberdade, podendo ser observado o quanto o poder disciplinar, através do controle de corpos, opera a sexualidade quando se fala de juventude.

Esse modo de funcionamento não é exclusivo da privação de liberdade, pois vimos que nos serviços de saúde e abrigos o controle também se faz presente. Tal mecanismo aparece agravado no interior dos estabelecimentos socioeducativos de privação de liberdade, já que a reclusão favorece maior controle e vigilância (Garcia, 2019, p. 64).

De acordo com a dissertação “As meninas no sistema socioeducativo: revisão da leitura e perspectivas de investigação”, de Jalusa Arruda e Natasha Krahn, a privação de liberdade produz sexualidade e maneiras distintas de exercê-las, impactando diretamente na execução da medida socioeducativa e influenciando no funcionamento dessas unidades de privação. Pode-se dizer que há um modo peculiar de punição dirigido às meninas em razão das características de gênero e raça. Em encontro com a tese “Gênero, sexualidade e as meninas em privação de liberdade: um estudo sobre políticas de atendimento

socioeducativo no estado do Rio de Janeiro”, de Rosimere de Souza, o sistema penal seleciona certos segmentos sociais para serem criminalizados de forma desproporcional, em relação às características como classe social, raça/etnia, gênero, entre outros.

O discurso da punição é bastante presente na política de atendimento socioeducativo, uma vez que é entendido como solução para resolver problemas sociais, como a violência e a criminalidade. Entretanto, conclui que ele na verdade contribui para a precariedade de vida das meninas (Souza, 2023, p. 47).

Em análise dos materiais, destaca-se, de acordo com a tese “Nos Versos me seguro: uma etnografia documental da trajetória de meninas na medida socioeducativa de internação”, de Jalusa Arruda, historicamente, que os espaços de reclusão não foram criados pensando nas mulheres, e sim, criados para homens e por homens. Sendo assim, esses espaços serviam de improvisação, revelando um lugar de descaso e marginalização que ocupam dentro do sistema socioeducativo (Arruda, 2020).

A sociedade brasileira carrega traços de uma sociedade colonial escravista, onde as relações entre um “superior” que manda e um “inferior” que obedece. Para Chauí (1998), essas diferenças são sempre transformadas em desigualdades que reforçam as relações de mando e obediência. A categoria de gênero pode ser entendida como algo construído com base na diferença entre homens e mulheres, essas diferenças são construídas socialmente e se moldam de acordo com a sociedade. O gênero pode remeter a relações de poder e desigualdade, sendo uma construção social e histórica de acordo com a classe social, raça e etnia em que pertencem. Segundo o Sinase, a reduzida quantidade de adolescentes do sexo feminino em cumprimento de medidas socioeducativas, devido a fatores culturais e sociais, associadas à desigualdade de gênero produzem invisibilidade das adolescentes, juntamente acompanhada de negligência às particularidades específicas (Brasil, 2023).

Assim como a sociedade, o sistema socioeducativo é atravessado por concepções de gênero que tomam o masculino como ponto de referência e, nesse contexto, a imposição de estruturas de opressão recaem sobre as adolescentes. Urge investigar e sistematizar conhecimento sobre e com elas (Brasil, 2023, p. 21).

Ao adentrar no sistema socioeducativo é importante pensar que as situações de vulnerabilidade também são atravessadas pelas questões de gênero. Entre os documentos voltados para esse segmento, a Resolução nº119/2006 foi a primeira a tratar a diversidade etnico-racial, de gênero, e de identidade sexual, possibilitando um olhar mais atento para as especificidades de meninos e meninas no sistema socioeducativo. A Resolução afirma a

identidade de gênero entre as 12 diretrizes pedagógicas que as entidades e programas socioeducativos devem fundamentar as suas práticas pedagógicas (Brasil, 2006).

Segundo a Resolução nº119/2006, a diversidade de gênero está considerada entre as seis dimensões básicas do atendimento socioeducativo, estando igualmente relacionada à construção da identidade e ao sentimento de pertencimento social do (a) adolescente. Dentre os parâmetros, a diversidade de gênero é um dos aspectos centrais, reunindo recomendações para programas que promovam a inclusão de gênero. Esses programas devem garantir um atendimento igualitário a adolescentes de todos os sexos, além de incentivar discussões sobre temas como sexualidade, reprodução, maternidade, cuidados e violência de gênero. Sobretudo, enfatizando que essas questões sejam abordadas com o envolvimento de familiares e/ou responsáveis, sendo possível observar que esse documento não se dirigiu especificamente às adolescentes.

Durante a análise dos dados sobre o atendimento das adolescentes em unidade de privação de liberdade com base nas relações sociais de sexo, um dado, em especial chamou atenção. A tese “Nos versos me seguro: uma etnografia documental da trajetória de meninas na medida socioeducativa de internação”, de Jalusa Arruda, situa que nas unidades de internação, as meninas são menos visitadas que os meninos, colocando em discussão a solidão das adolescentes institucionalizadas.

Segundo a tese, ambos são mais visitados por mulheres, como por exemplo mães, avós e irmãs. Nesse contexto, pela análise de Tiburi (2019), é possível observar que as mulheres não são amparadas pelos homens, pois são destinadas para serem cuidadoras, e não cuidadas. O cárcere produz abandono, porém, é muito mais potencializado para as mulheres, intensificando ainda mais a violência em que elas são expostas ao decorrer de suas vidas (Tiburi, 2019).

A divisão sexual do trabalho historicamente atribuiu às mulheres o papel de cuidadoras do espaço privado. Iamamoto (2007) situa que esse papel é resultado de construções sociais e culturais que naturalizam o cuidado como uma extensão do “instinto maternal”, essa percepção reforça a ideia de que mulheres nascem para o cuidado. Sobretudo, o papel de cuidado limita a autonomia e as oportunidades das mulheres, ao serem sobrecarregadas com as responsabilidades domésticas e familiares, comprometendo sua participação no mercado de trabalho ou em outras áreas (Iamamoto, 2007).

À esse papel de cuidado, atribuído historicamente às mulheres, também se atravessam as relações de classe e de raça, fazendo com as mulheres negras e da classe trabalhadora sejam as mais presentes nas tarefas do cuidado.

As mulheres são destinadas ao cuidado como se fosse um atributo natural, quando, na verdade, é resultado de uma construção social que visa à manutenção de relações desiguais de poder entre os gêneros. Essa destinação, além de invisibilizar o trabalho das mulheres, reforça a exploração de sua força de trabalho no âmbito privado e público (Iamamoto, 2007, s/p).

De acordo com a análise feita por Arruda e Krahn (2022), na intitulada dissertação “As meninas no Sistema Socioeducativo: revisão da literatura e perspectivas de investigação”, talvez não seja possível afirmar que há um tratamento diferente em relação às meninas e aos meninos, porém, “há um modo peculiar de punição dirigido às meninas em razão da intersecção com gênero e raça” (Arruda, Krahn, 2022, p.27).

Nesse contexto, para que haja sujeição criminal é necessário que ocorra um processo de estereotipação dos sujeitos, uma identificação negativa da história de vida. De acordo com a dissertação “Para onde vão as meninas? Práticas e conflitos na execução na medida de internação em adolescentes de sexo e gênero feminino no Estado do Rio de Janeiro”, de Lilian Martins, a sujeição criminal aparece colada aos seus corpos, além do olhar negativo da sociedade, elas se autoidentificam nas rotulações negativas nas quais são impostas. Sendo assim, ao adentrarem no mundo do ato infracional, as adolescentes sofrem condenação dupla, por terem cometido o ato infracional e, justamente, por serem meninas que cometem ato infracional.

Diante disso, o ensino profissionalizante nas instituições de socioeducação desempenha um papel crucial na ressocialização de adolescentes, o qual oferece oportunidades de desenvolver habilidades que facilitam a reintegração social. Porém, a desigualdade de gênero é um desafio significativo que permeia o sistema socioeducativo, tanto na participação, quanto nos resultados dos programas educacionais. As desigualdades de gênero se expressam através de ofertas limitadas de cursos para adolescentes do sexo feminino em relação a adolescentes do sexo masculino, oferecendo cursos para meninas em áreas que refletem papéis de gênero tradicionais, como costura, culinária ou estética. Enquanto os meninos têm acesso a outras áreas, como mecânica e construção civil (Martins, 2023).

Os dados apresentados para o Levantamento Nacional de dados do SINASE - 2023 sobre a participação de adolescentes em atividades de profissionalização por gênero, mostram que o percentual de meninos (66,3%) participantes dessas atividades é superior ao de meninas (61,6%). No contexto estadual e distrital, os dados do Levantamento apontam que cinco estados (AL, AP, GO, MT e MS) apresentam meninas vinculadas às suas unidades socioeducativas, mas nenhuma delas participa de processo de profissionalização. Todas as unidades federativas tiveram meninos inseridos em capacitação profissional. (Brasil, 2023, p. 32).

Sendo assim, identificar as diferenças de gênero e outras categorias que se

relacionam à efetivação do direito de profissionalização, são essenciais para a revisão, aprimoramento e inserção das meninas em setores valorizados no mercado de trabalho. Além disso, as adolescentes enfrentam estigmas sociais ao participarem de cursos considerados “masculinos”, o que reduz a sua participação. Segundo Freire (1970), a educação deve ser libertadora e transformadora, voltada para uma conscientização crítica dos sujeitos em relação às estruturas opressoras da sociedade, incluindo desigualdade de gênero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base no objetivo principal da pesquisa e dos resultados encontrados, este trabalho de conclusão de curso buscou apresentar uma reflexão crítica sobre as adolescentes do sexo feminino inseridas no sistema socioeducativo de privação de liberdade, tendo em vista, as relações sociais de sexo. Diante do que foi apresentado ao longo do trabalho, observou-se que a sociedade capitalista produz desigualdades e violências entre as classes. O Estado é regido por um sistema machista e racista, no qual alguns segmentos sociais são mais punidos do que os outros. Nesse caso, o estudo mostra um grande encarceramento da população pobre e preta, além de diversas outras violências.

A história dos adolescentes e jovens no Brasil é marcada por inúmeras formas de violações de direitos, como o não reconhecimento como sujeitos de direitos e com uma grande distinção entre classes, raça e gênero. A trajetória das instituições voltadas para adolescentes e jovens é rodeada por um sistema punitivo, que visa encarcerar e excluir do convívio social, em detrimento da reeducação. Observou-se que ao serem institucionalizados(as), os(as) adolescentes convivem diariamente com violência e violação de direitos, não sendo oferecido o devido espaço de acolhimento, funcionando apenas como uma forma de punição, e ao retornarem ao convívio familiar, se deparam com as mesmas demandas anteriores, comprometendo o processo de ressocialização. Entende-se que o Estado dispõe de segurança à uma parcela da sociedade, em troca ele tira a esperança daqueles adolescentes que vivenciam o cárcere, pois não proporcionam programas e políticas adequadas para a ressocialização de fato.

Destaca-se a necessidade de um olhar especializado para as questões de gênero no contexto da privação de liberdade. As adolescentes enfrentam realidades particulares,

como o aumento da vulnerabilidade à violência, a maternidade, o machismo e a escassez de políticas públicas que contemplem as demandas específicas de forma adequada. Esses fatores contribuem para um ciclo de exclusão e violação de direitos, o qual dificulta a reintegração das meninas à sociedade. Sendo assim, questiona-se o papel do sistema socioeducativo como um espaço de garantia de direitos, como também os desafios para a construção de políticas públicas voltadas às especificidades de gênero e as particularidades de meninas institucionalizadas. Torna-se necessário uma análise crítica da política socioeducativa voltada às adolescentes, para a compreensão dos desafios no atendimento a esse público.

Considerando os objetivos que foram traçados para o desenvolvimento da pesquisa, entende-se que os mesmos foram alcançados. A partir de uma análise feita em relação ao perfil das adolescentes e dos atos infracionais e como as desigualdades se expressam no atendimento das instituições de socioeducação, observa-se que o número de adolescentes do sexo feminino no sistema socioeducativo de privação de liberdade é significativamente menor comparado ao número de adolescentes do sexo masculino, devido a padrões de gênero enraizados na sociedade, na qual as mulheres são criadas com comportamentos conformistas e submissos e os homens com um comportamento reativo. Considerando uma sociedade que carrega traços coloniais e escravistas, as relações são transformadas em desigualdades que reforçam a relação de superioridade da figura masculina e atravessam as experiências das adolescentes no âmbito da política de atendimento socioeducativo.

A investigação crítica feita através dos marcadores sociais do Levantamento do Sinase é fundamental, visto que servem como ferramentas conceituais e analíticas que destacam o encontro de fatores estruturais que influenciam a vida dos(as) adolescentes em atendimento socioeducativo. É necessário analisar como as adolescentes vivenciam e subjetivam as experiências determinadas pelas relações de raça, gênero e classe, e como são atendidas no sistema socioeducativo. No entanto, existem desafios quando se trata de ampliar a discussão sobre a diversidade de gênero e sexualidade, tanto no Brasil, quanto no sistema socioeducativo em geral, assim como respeitar o direito à diversidade de gênero e sexualidade dos(as) adolescentes institucionalizados, sem promover violações.

Essencialmente, apesar dos avanços em relação os marcadores de gênero, raça e etnia nos dados do Levantamento do Sinase, ressalta-se a falta de dados relacionados à temática dos atos infracionais praticados por adolescentes do sexo feminino. É essencial que nos próximos levantamentos seja possível realizar discussões mais profundas acerca dos atos infracionais pelos quais as adolescentes vêm sendo responsabilizadas e privadas

de liberdade.

A implementação de práticas socioeducativas que promovam o desenvolvimento integral das adolescentes, através da educação e da capacitação profissional com atividades que vão além das consideradas tradicionais para as mulheres, são necessárias no processo de ressocialização. Sobretudo, a capacitação dos profissionais que atuam nas instituições torna-se essencial, na medida em que uma abordagem inadequada pode agravar a situação de violência das adolescentes institucionalizadas, sendo necessário promover uma abordagem socioeducativa que dialogue com a diversidade de gênero e sexualidade nas instituições.

Além disso, é fundamental que políticas públicas sensíveis e específicas sejam implementadas, de modo que garantam que adolescentes sejam atendidos(as) como sujeitos de demandas distintas. Porém, há grandes desafios institucionais e estruturais que limitam a efetividade dessas políticas. A construção de um sistema socioeducativo mais inclusivo e humano, depende da articulação entre o Estado, a sociedade e as instituições, visando a recuperação e reintegração das adolescentes ao convívio social.

As reflexões desse estudo apontam um longo caminho de discussões acerca da medida socioeducativa de privação de liberdade de adolescentes do sexo feminino, pois o seu processo histórico revela grande mudanças, como por exemplo o reconhecimento dos adolescentes como sujeitos detentores de direitos. Porém, ainda há uma discussão muito ampla a ser feita em relação ao debate de gênero, raça e classe que entrelaçam a vida das meninas e dos meninos institucionalizados, tendo em vista uma sociedade fortemente patriarcal.

Conclui-se que, diante esse estudo, o papel do assistente social torna-se indispensável, já que o mesmo atua em diversas esferas que envolvem a realidade de adolescentes institucionalizados, no qual acredita-se que suas ações devem possuir premissas básicas, como aproximar o jovem da ressocialização e não da reincidência, através de um trabalho interdisciplinar, realizando suas intervenções com as demais áreas do conhecimento, sobretudo, pautado no Código de Ética do Assistente Social (1993). Ainda, espera-se que esse trabalho contribua para a realização de múltiplos estudos relacionados às adolescentes do sexo feminino no sistema socioeducativo de privação de liberdade, tendo em vista que, por serem minoria no sistema, acabam sendo invisibilizadas diante do número superior de meninos no sistema socioeducativo de privação de liberdade. Além de tudo, contribuindo para a efetiva liberdade das adolescentes pobres e pretas, que são as maiores vítimas da violência estrutural e institucional.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. **O novo e precário mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo**. São Paulo: Boitempo, 2000.

ARRUDA, Jalusa. “**Nos versos me seguro**”: uma etnografia da trajetória de meninas na medida socioeducativa de internação no Estado da Bahia. Disponível: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=2> Acesso em: 17 set. 2024

ARRUDA, Jalusa. KRAHN, Natasha. **As meninas no sistema socioeducativo: revisão da leitura e perspectiva de internação**. Revista Feminismos, Vol. 10, N. 2 e 3: 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/44199/27706> Acesso em: 4 set. 2024.

BIROLI, Flávia. **Divisão Sexual do Trabalho e Democracia**. Brasília: Universidade de Brasília - UnB, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/kw4kSNvYvMYL6fGJ8KkLcOs/?lang=pt#> Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso: 17 jun. 2024

BRASIL. **Constituição (1934)**. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm Acesso em: 4 out. 2024

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 4 out. 2024

BRASIL. Lei nº12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)** e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 19 jan. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm Acesso em: 25 set. 2024

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Resolução nº 19, de 16 de junho de 2006. **Dispõe sobre a implementação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. **Secretaria de Comunicação Social (SECOM)**. Brasília: SECOM, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/11/bolsa-familia-chega-a-20-77-milhoes-de-familias-em-novembro-com-42-mil-novos-beneficiarios> Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Brasil: IBGE, 2023.

BRASIL. Lei nº4.242, de 17 de janeiro de 1927. **Código de Menores**. Diário Oficial da União, Brasília, 18 jan. 1927. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 4 out. 2024

BRASIL. Lei nº6.697, de 10 de outubro de 1979. **Código de Menores**. Diário Oficial da União, Brasília, 11 out. 1979. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-norma-pl.html> Acesso em: 4 out. 2024

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD); Universidade Católica de Pelotas (UCPel). **Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Socioeducativo**. Rio de Janeiro: CNJ, 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Levantamento Anual do Sinase 2014**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2014.pdf Acesso em: 4 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Levantamento Anual do Sinase 2015**. Brasília: Ministério da Justiça, 2015. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2015.pdf Acesso em: 4 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Levantamento Anual do Sinase 2016**. Brasília: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf Acesso em: 4 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Levantamento Anual do Sinase 2017**. Brasília: Ministério da Justiça, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf> Acesso em: 4 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Levantamento Anual do Sinase 2023**. Brasília: Ministério da Justiça, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoSINASE2023.pdf> Acesso em: 4 set. 2024

BRASIL. Lei 8662/93. **Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**. Código de ética profissional do (a) assistente social. 10. ed. Brasília, DF: CFESS, 1993. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em: 4 set. 2024.

CAVALCANTE, Helisson. **As medidas socioeducativas, o cinema e a produção narrativa sobre a história das mulheres: uma experiência no Centro Socioeducativo**

Feminino (CASEF). Pará: Universidade Federal do Pará, 2020. Disponível em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=2> Acesso em: 10 ago. 2024

CHAUÍ, Marilena. **Participando do debate sobre mulher e violência**. Em: Perspectivas Antropológicas da Mulher. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 1998. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/388158/mod_resource/content/1/Texto%2014%20-%20O%20que%20%C3%A9%20ideologia%20-%20M.%20Chau%20C3%AD.pdf Acesso em: 4 nov. 2024.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de Classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2018. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/neguem/article/download/30412/pdf/147632> Acesso em: 28 nov. 2024.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Estudos Feministas, 2002.

CAMPOS, Gisélia Maria. **“Vou procurar o melhor lá dentro”: vivências e memórias de adolescentes na FUNABEM** (Viçosa, 1964 - 1989). Minas Gerais: Universidade Federal de Uberlândia (UFU), 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/16493/1/GMcamposDISSPRT.pdf> Acesso em: 28 nov. 2024.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (org.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011. Disponível em: https://api.metabooks.com/api/v1/asset/mmo/file/3357d0b5c3a94d80824fd5081b8c2c15?access_token=b44a17d6-3135-458b-b486-f2fbb39c12c5 Acesso em: 4 nov. 2024.

FEITOSA, Juliana. **Infrações praticadas por adolescentes no Brasil: uma análise histórica**. Paraná: Universidade Estadual de Maringá (UEM), 2019. Disponível em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=1> Acesso em: 14 set. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970. Disponível em: <https://pibid.unespar.edu.br/noticias/paulo-freire-1970-pedagogia-do-oprimido.pdf/@/@download/file/Paulo%20Freire.%201970.%20PEDAGOGIA%20DO%20OPRIMIDO.pdf> Acesso em: 28 nov. 2024.

GARCIA, Aline. **Cartografias da Medida Socioeducativa de Internação: entradas pelo dispositivo da “sexualidade”**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 2019. Disponível em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=2> Acesso em: 17 set. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. - 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de->

[pesquisa-social.pdf](#) Acesso em: 4 ago. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em:
https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf Acesso em: 5 ago. 2024.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do Serviço Social**. São Paulo: Mendes, 2008. Disponível em:
<https://www.uel.br/cesa/sersocial/pages/arquivos/GUERRA%20Yolanda.%20A%20instrumentalidade%20no%20trabalho%20do%20assistente%20social.pdf> Acesso em: 4 ago. 2024.

GUERRA, Yolanda. **A dimensão investigativa no exercício profissional**. In. CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/Abepss, 2009.

IANNI, Octávio. **A construção da categoria**. Campinas: Revista HISTEDBR, On-line, 2011.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999. Disponível em:
<https://wandersoncmagalhaes.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/07/livro-o-servico-social-na-contemporaneidade-marilda-iamamoto.pdf> Acesso em: 28 nov. 2024.

LIRA, Juçara. **O direito à proteção social de adolescentes: um estudo de caso em uma unidade feminina para cumprimento de medida socioeducativa**. Paraíba: Universidade Federal da Paraíba, 2023. Disponível em:
<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=7> Acesso em: 13 set. 2024.

MARTINS, Lilian. **Para onde vão as meninas? Práticas e conflitos na execução de Medidas de Internação em adolescentes do sexo e gênero feminino no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense (UFF), 2023. Disponível em:
<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=1> Acesso em: 27 set. 2024.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I: O processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em:
<https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-livro-1.pdf> Acesso em: 20 nov. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21ª edição: 2002; Petrópolis; Editora Vozes. Disponível em:
<https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf> Acesso em: 4 ago. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2012. Disponível em:
https://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo_2001.pdf Acesso em: 4 set. 2024.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/525331/mod_resource/content/0/NETTO%2C%20Jos%C3%A9%20Paulo%20%20BRAZ%2C%20Marcelo.pdf Acesso em: 28 nov. 2024.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/netto-201804131301011456100.pdf> Acesso em: 28 nov. 2024.

PADILHA, Mirian. **Criança não deve trabalhar**. Dissertação. Recife, 2005. Disponível em:

RIZZINI, Irene. **Crianças e adolescentes em situação de rua: sujeitos de direito?** Revista Serviço Social em debate, 2022. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/serv-soc-debate/article/view/6324/4102> Acesso em: 10 nov. 2024.

RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura, 1997. Disponível em: http://www.ser.puc-rio.br/S%C3%A9culo_Perdido_completo.pdf Acesso em: 4 nov. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Rio de Janeiro: Petrópolis, Vozes, 1978. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3825626/mod_resource/content/1/Saffioti%20%2081978%29%20A_Mulher_na_Soc_Classes.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3825626/mod_resource/content/1/Saffioti%20%201978%29%20A_Mulher_na_Soc_Classes.pdf) Acesso em: 05 nov. 2024

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora

SANTOS, Carmem. NUNES, Wilsomar. SILVA, Alderyce. GUIMARÃES, Jairo. **Políticas Públicas e Interseccionalidade: debatendo gênero, raça e classe no sistema socioeducativo**. Salvador: Germinal: marxismo e educação em debate, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/54835/31145> Acesso em: 10 nov. 2024.

SESC TV. ALVES, Dina. TIBURI, Márcia. DINIZ, Débora. **Liberdade e encarceramento**. [recurso eletrônico] *On line*: Youtube, 30 set. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=A1zVY80a-m0> Acesso em: 4 set. 2024.

SOUZA, Rosimere de. **Gênero, sexualidade e as meninas em privação de liberdade: um estudo sobre a política de atendimento socioeducativo no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), 2023. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=14695928# Acesso em: 4 set. 2024.

SOUZA, Gabriela. **Ato Infracional: a seletividade no sistema penal juvenil**. Rio de Janeiro: Universidade Católica de Petrópolis (UCP), 2023. Disponível em: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?cid=1> Acesso em: 13 out. 2024.

SILVA, Maria Jacinta da. **Família e Política de Assistência Social: o debate entre a**

provisão dos mínimos sociais e as necessidades básicas. São Luís, 2007.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Pobreza, desigualdade e política pública:** caracterizando e problematizando a realidade brasileira. Revista Katálysis. Florianópolis, 2010.

VALLE, Luiza Elena. MATTOS, Maria José. **Adolescência: as contradições da idade.** 2. ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2011. Disponível em:
<https://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicoped/v28n87/12.pdf> Acesso em: 4 ago. 2024.

VARELLA, Drauzio. **As prisioneiras.** São Paulo: Editora Objetiva, 2006.